Imprensa Oficial da Estância de Atibaia

Segunda-feira, 28 de julho de 2008 - nº 984 - Ano XII

www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

esta edição tem 28 páginas

- Proc. nº 17.643/08

D E C R E T O Nº 5.611
de 25 de julho de 2008

Declara de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, a área de terras de 66,50m², localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, Vila Junqueira, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 66,50m², localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, Vila Junqueira, neste Município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob o nº 19.534, que consta pertencer a Wanda Alvim, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

"A área possui 10,00m de frente para o córrego Piqueri; na lateral direita de quem do córrego olha para a área possui 6,63m, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 83.835; na lateral esquerda possui 6,66m, confrontando com o imóvel de transcrição nº 18.994; nos fundos possui 10,00m, confrontando com a Área Remanescente; encerrando uma área de 66,50m²".

Parágrafo único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à canalização de córrego e integração ao sistema viário do Município.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o artigo anterior é extraída de área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob a matrícula nº 19.534, a saber:

"Um terreno, para edificação, sem benfeitorias, com frente para a Estrada de Rodagem Estadual que desta cidade vai para São Paulo, no perímetro urbano desta cidade, distrito, município e comarca de Atibaia, distante cinqüenta metros da esquina com a Rua Voluntários de 1.932, medindo dez metros de frente, igualmente nos fundos, onde divide com o córrego Piquerizinho, vinte e um metros da frente aos fundos, em um lado onde confronta com o vendedor, e, vinte e um metros da frente aos fundos, do outro lado, onde confronta com o vendedor, desmembrado de um imóvel maior havido pela transcrição nº 14.235 do Registro de Imóveis desta comarca".

Art. 3º - Em decorrência da expropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto, remanesce ao proprietário a área de terras, livre e desembaraçada assim descrita:

"A área possui frente para Al. Prof. Lucas Nogueira Garcez, medindo 10,00m; na lateral direita de quem da alameda olha para o lote possui 14,34m, confrontando com o imóvel de transcrição nº 18.994; na lateral esquerda possui 14,37m, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 83.835; nos fundos possui 10,00m, confrontando com a Área Desapropriada; encerrando uma área de 143,50m²".

Art. 4º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão da área, objeto deste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de julho de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Publicado novamente por ter saído com incorreção

Poder Executivo

Prefeitura da Estância de Atibaia

ESTADO DE SÃO PAULO

Estância de Atibaia
Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

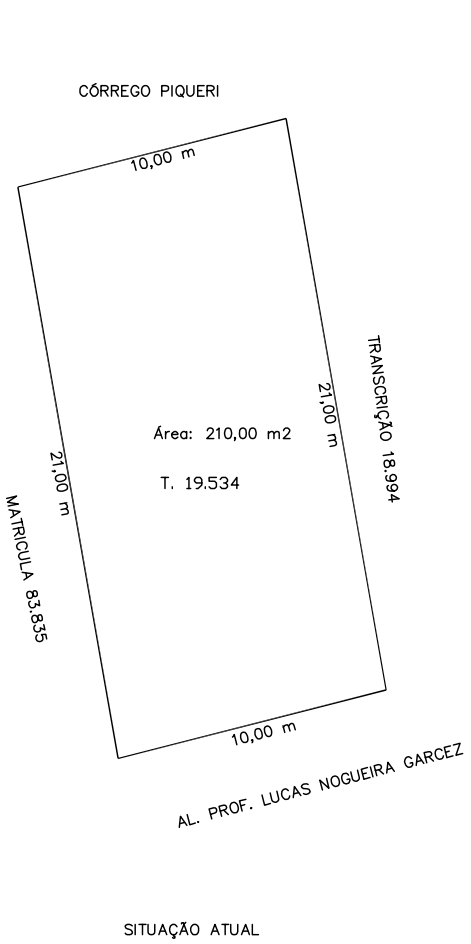

SITUAÇÃO ATUAL

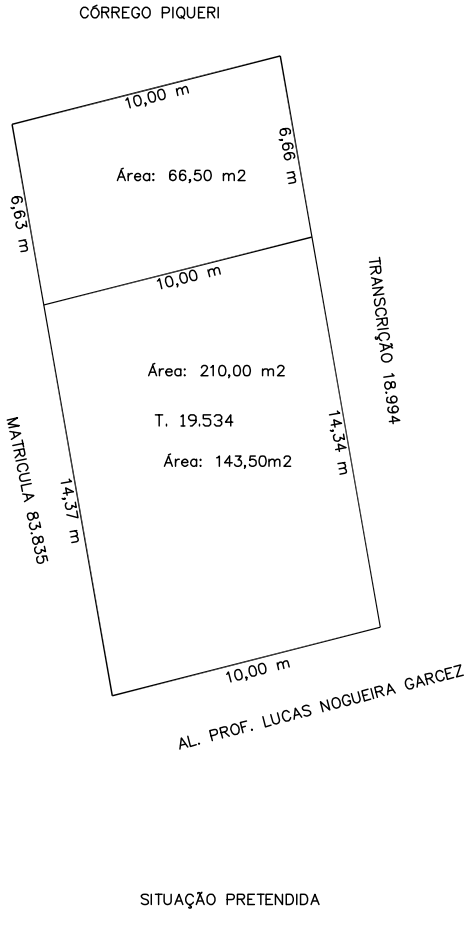

SITUAÇÃO PRETENDIDA

OBRA: PROJETO DE DESDOBRO - TRANSCRIÇÃO 19.534 CRI ATIBAIA	
LOCAL: AL. PROF. LUCAS NOGUEIRA GARCEZ	BAIRRO: VILA JUNQUEIRA
PROPR.: WANDA ALVIM	ÁREA: 210,00 M²
ESCALA: 1:250	DATA: JULHO/2008

RESPONSÁVEL TÉCNICO
THIAGO FRANCO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA : 5061705396/D

ARQUIVO: TERRENOS\MAT19534.dwg

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Segunda-feira, 28 de julho de 2008 - nº 984 - Ano XII www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

- Proc. nº 17.642/08

D E C R E T O Nº 5.614
de 25 de julho de 2008

Declara de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, a área de terras de 77,05m², localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 1.378, Vila Junqueira, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 77,05m², localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 1.378, Vila Junqueira, neste Município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob o nº 18.994, que consta pertencer a Mario de Souza Freitas, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

"A área possui 20,00m de frente para o córrego Piqueri; na lateral direita de quem do córrego olha para a área possui 3,16m, confrontando com o imóvel de transcrição nº 19.534; na lateral esquerda possui 4,69m, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 1.549; nos fundos possui 19,87m, confrontando com a Área Remanescente; encerrando uma área de 77,05m²".

Parágrafo único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à canalização de córrego e integração ao sistema viário do Município.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o artigo anterior é extraída de área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob a matrícula nº 18.994, a saber:

"Um terreno medindo 20,00 m de frente para a Estrada Pública Estadual de Atibaia a São Paulo, 20 m nos fundos onde confronta com um córrego; 19,00 m no lado em que confronta com Antenor Schiavinato, e 17,50 m onde confronta com Pedro Tafuri, num total de 362,00 m², terreno esse localizado a um ponto que dista 60 metros da encruzilhada da estrada referida com a antiga estrada do Morrão, hoje rua Voluntários de 32".

Art. 3º - Em decorrência da expropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto, remanesce ao proprietário a área de terras, livre e desembaraçada assim descrita:

"A área possui frente para Al. Prof. Lucas Nogueira Garcez, medindo 20,00m; na lateral direita de quem da alameda olha para o lote possui 14,31m, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 1.549; na lateral esquerda possui 14,34m, confrontando com o imóvel de transcrição nº 19.534; nos fundos possui 19,87m, confrontando com a Área Desapropriada; encerrando uma área de 284,95m²".

Art. 4º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão da área, objeto deste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de julho de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Publicado novamente por ter saído com incorreção

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Segunda-feira, 28 de julho de 2008 - nº 984 - Ano XII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

Prefeitura da Estância de Atibaia

ESTADO DE SÃO PAULO

Estância de Atibaia
Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

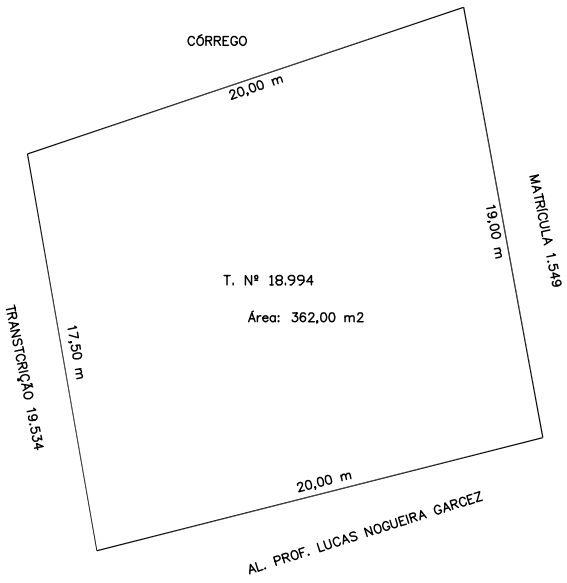

SITUAÇÃO ATUAL

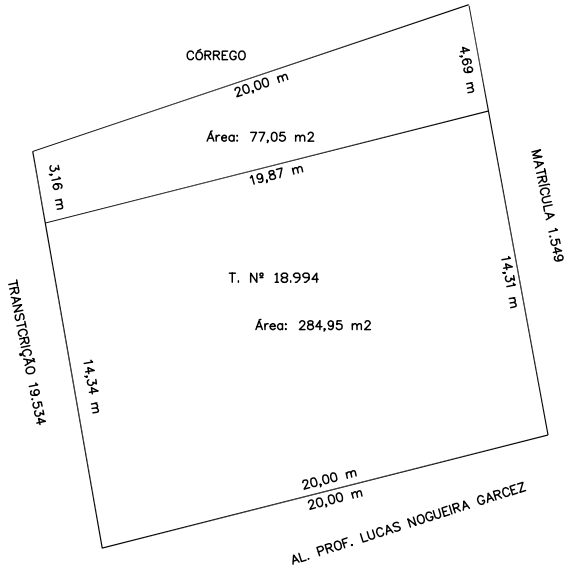

SITUAÇÃO PRETENDIDA

OBRA: PROJETO DE DESDOBRO - TRANSCRIÇÃO 18.994 CRI ATIBAIA	
LOCAL: AL. PROF. LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 1.378	BAIRRO: VILA JUNQUEIRA
PROPR.: MARIO DE SOUZA FREITAS	ÁREA: 362,00 M²
ESCALA: 1:300	DATA: JULHO/2008

RESPONSÁVEL TÉCNICO
THIAGO FRANCO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA : 5061705396/D

ARQUIVO: TERRENOSIAT18994.dwg

Poder Executivo

- Proc. nº 17.644/08

D E C R E T O Nº 5.615
de 25 de julho de 2008

Declara de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, a área de terras de 25,78m², localizada na Rua 3, s/nº, Jardim Pacaembu, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 25,78m², localizada na Rua 3, s/nº, Jardim Pacaembu, neste Município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob o nº 29.502, que consta pertencer a Min Kyung Lee, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

"A área possui 13,00m de frente para a Faixa Sanitária; na lateral direita de quem da faixa olha para a área possui 2,09m, confrontando com o lote 03; na lateral esquerda possui 1,91m, confrontando com o lote 01; nos fundos possui 13,02m, confrontando com a Área Remanescente do lote 02; encerrando uma área de 25,78m²".

Parágrafo único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à canalização de córrego e integração ao sistema viário do Município.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o artigo anterior é extraída de área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob a matrícula nº 29.502, a saber:

"Lote 2 da quadra F do Jardim Pacaembu, perímetro urbano deste município e comarca de Atibaia, com a área de 273,00 m² com os seguintes característicos: 13,00 m de frente para a Rua 3; 13,00 m nos fundos confrontando com a Faixa Sanitária; 23,00 m da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da Rua 3 olha para o referido lote, com o lote nº 3; 19,00 m do lado direito confrontando com o lote nº 3".

Art. 3º - Em decorrência da expropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto, remanesce ao proprietário a área de terras, livre e desembaraçada assim descrita:

"A área possui frente para Rua 03, medindo 13,00m; na lateral direita de quem da rua olha para o lote possui 17,09m, confrontando com o lote 01; na lateral esquerda possui 20,91m, confrontando com o lote 03; nos fundos possui 13,02m, confrontando com a Área Desapropriada; encerrando uma área de 247,22m²".

Art. 4º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão da área, objeto deste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de julho de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Publicado novamente por ter saído com incorreção

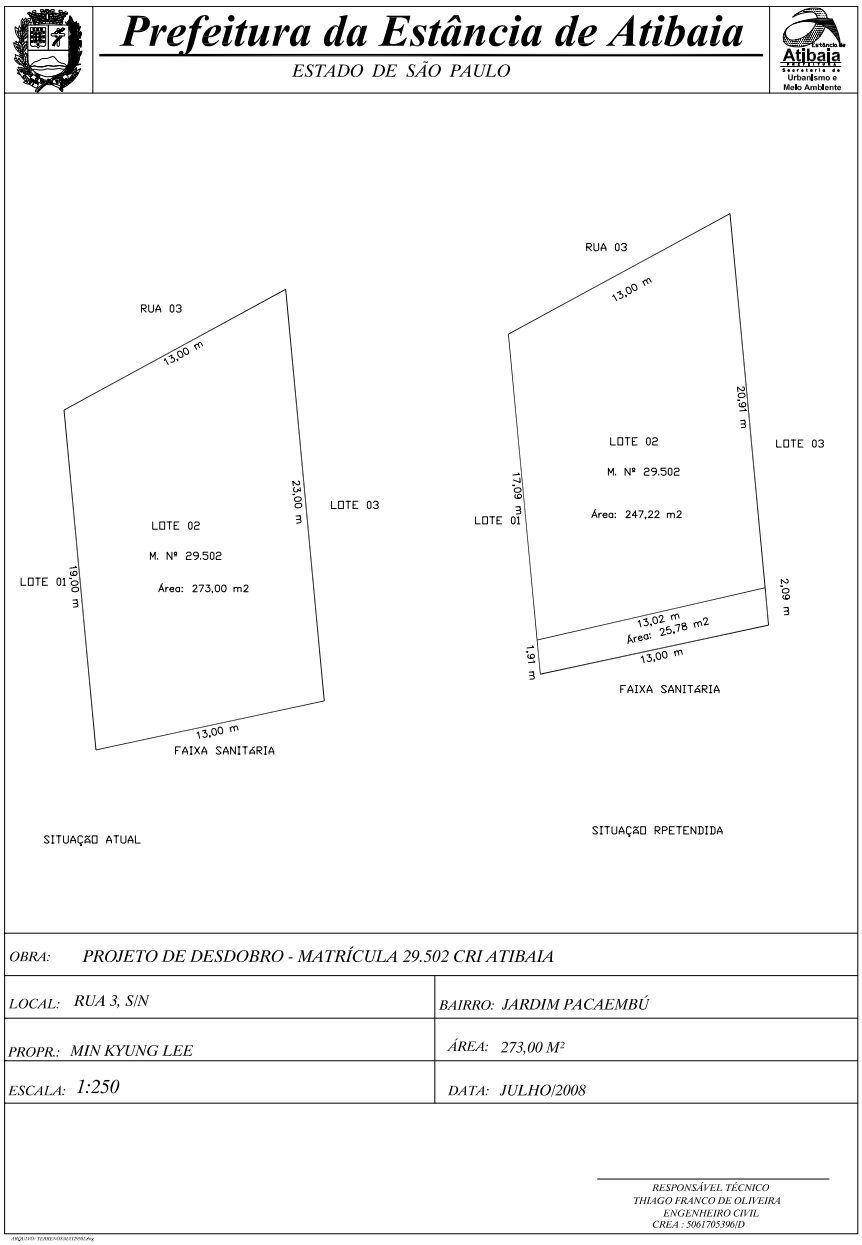

Poder Executivo

- Proc. nº 17.621/08

D E C R E T O Nº 5.616
de 25 de julho de 2008

Declara de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, a área de terras de 98,04m², localizada na Alameda Prof. Lucas Nogueira Garcez, nº 1.362, Vila Junqueira, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 98,04m², localizada na Alameda Prof. Lucas Nogueira Garcez, nº 1.362, Vila Junqueira, neste Município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob o nº 1.549, que consta pertencer a Gisele Artese Genoveze Barbier e Graziela Artese Genoveze, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

"A área possui 20,00m de frente para o córrego Piqueri; na lateral direita de quem do córrego olha para a área possui 5,69m, confrontando com o imóvel de transcrição nº 18.994; na lateral esquerda possui 4,11m, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 72.285; nos fundos possui 20,05m, confrontando com a Área Remanescente; encerrando uma área de 98,04m²".

Parágrafo único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à canalização de córrego e integração ao sistema viário do Município.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o artigo anterior é extraída de área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob a matrícula nº 1.549, a saber:

"Um prédio comercial sob nº 1.362 da Alameda Prof. Lucas Nogueira Garcez com 35,00 m² de área construída, no terreno com a área total de 400,00 m², perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP, a 80,00 m da encruzilhada dessa alameda com a Rua Voluntários de 1932 antiga Estrada do Morrão, medindo 20,00 de frente para a Alameda Prof. Lucas Nogueira Garcez; 21,00 m, onde confronta com propriedade de Pedro Tafuri; 20,00 m, onde confronta com um córrego e 19,00 m, onde confronta com propriedade de Yor Moacir de Carvalho".

Art. 3º - Em decorrência da expropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto, remanesce aos proprietários a área de terras, livre e desembaraçada assim descrita:

"Um prédio comercial sob nº 1.362 da Alameda Prof. Lucas Nogueira Garcez com 35,00 m² de área construída, frente para Al. Prof. Lucas Nogueira Garcez, medindo 20,00; na lateral direita de quem da alameda olha para o lote possui 16,89m, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 72.285; na lateral esquerda possui 13,31m, confrontando com o imóvel de transcrição nº 18.994; nos fundos possui 20,05m, confrontando com a Área Desapropriada; encerrando uma área de 301,96m²."

Art. 4º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão da área, objeto deste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de julho de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Publicado novamente por ter saído com incorreção

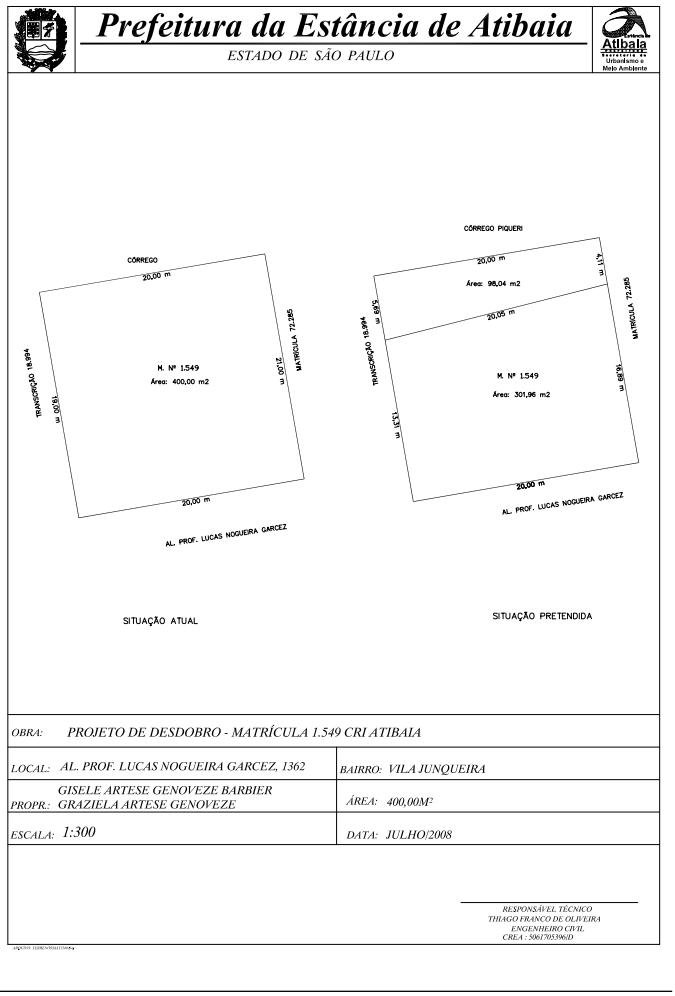

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Segunda-feira, 28 de julho de 2008 - nº 984 - Ano XII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

- Proc. nº 17.622/08

D E C R E T O Nº 5.617
de 25 de julho de 2008

Declara de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, a área de terras de 38,67m², localizada na Rua 3, Lote 1, Quadra F, Jardim Pacaembu, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 38,67m², localizada na Rua 3, Lote 1, Quadra F, Jardim Pacaembu, neste Município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob o nº 29.501, que consta pertencer a Min Kyung Lee, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

"A área possui 23,00m de frente para a Faixa Sanitária; na lateral direita de quem da faixa olha para a área possui 1,91m, confrontando com o lote 02; na lateral esquerda possui 1,61m, confrontando com a Rua 03; nos fundos possui 20,89m, confrontando com a Área Remanescente do lote 01; encerrando uma área de 38,67m² ".

Parágrafo único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à canalização de córrego e integração ao sistema viário do Município.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o artigo anterior é extraída de área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob a matrícula nº 29.501, a saber:

"Lote 1 da quadra F do Jardim Pacaembu, perímetro urbano deste município e comarca de Atibaia, com a área de 309,00 m² com os seguintes característicos: 20,65 m de frente para a Rua 3; em esquina, de forma arredondada; 25,00 de fundos confrontando com a Faixa Sanitária; 19,00 m da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da Rua 3 olha para o referido lote, confrontando com o lote nº 2".

Art. 3º - Em decorrência da expropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto, remanesce ao proprietário a área de terras, livre e desembaraçada assim descrita:

"A área possui frente para Rua 03, medindo 19,04m, em esquina de forma arredondada; na lateral esquerda de quem da rua olha para o lote possui 17,09m, confrontando com o lote 02; nos fundos possui 20,98m, confrontando com a Área Desapropriada; encerrando uma área de 270,33m² ."

Art. 4º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão da área, objeto deste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de julho de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Publicado novamente por ter saído com incorreção

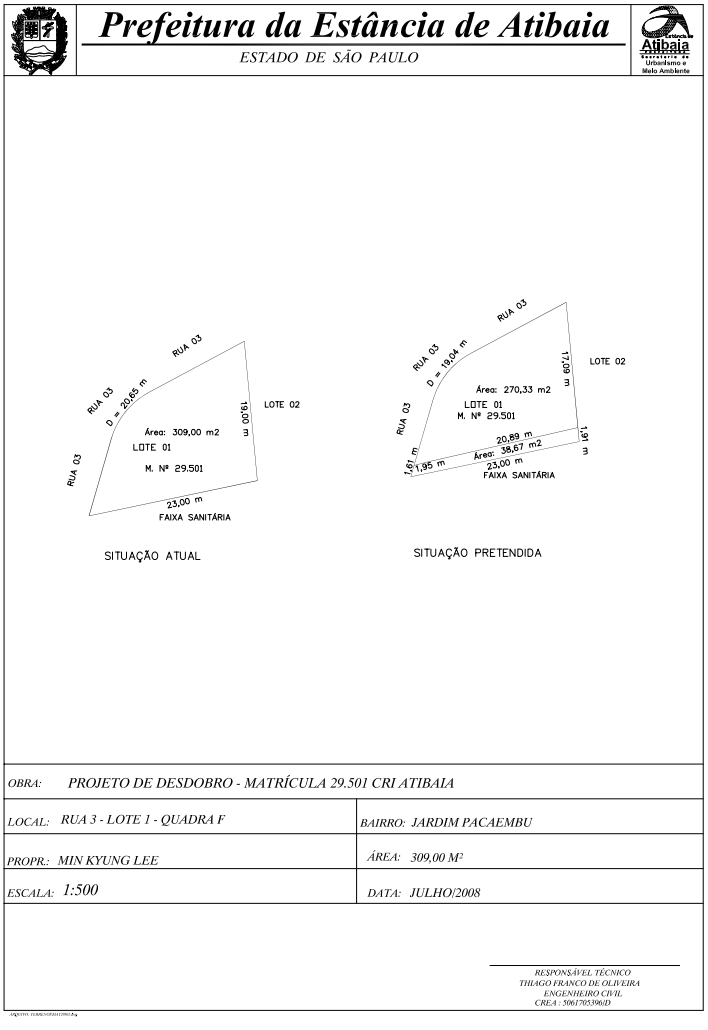

Poder Executivo

- Proc. nº 17.623/08

D E C R E T O Nº 5.618
de 25 de julho de 2008

Declara de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, a área de terras de 25,84m², localizada na Rua 3, Lote 3, Quadra F, Jardim Pacaembu, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 25,84m², localizada na Rua 3, Lote 3, Quadra F, Jardim Pacaembu, neste Município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob o nº 29.503, que consta pertencer a Min Kyung Lee, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

"A área possui 12,00m de frente para a Faixa Sanitária; na lateral direita de quem da faixa olha para a área possui 2,25m, confrontando com o lote 04; na lateral esquerda possui 2,09m, confrontando com o lote 02; nos fundos possui 12,02m, confrontando com a Área Remanescente do lote 03; encerrando uma área de 25,84m²".

Parágrafo único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à canalização de córrego e integração ao sistema viário do Município.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o artigo anterior é extraída de área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob a matrícula nº 29.501, a saber:

"Lote 3 da quadra F do Jardim Pacaembu, perímetro urbano deste município e comarca de Atibaia, com a área de 287,00 m² com os seguintes característicos: 12,00 m de frente para a Rua 3; 12,00 m nos fundos confrontando com a Faixa Sanitária; 27,00 m da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da Rua 3 olha para o referido lote confrontando com o lote nº 4; 23,00 m do lado direito confrontando com o lote nº 2".

Art. 3º - Em decorrência da expropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto, remanesce ao proprietário a área de terras, livre e desembaraçada assim descrita:

"A área possui frente para Rua 03, medindo 12,00m; na lateral direita de quem da rua olha para o lote possui 20,91m, confrontando com o lote 02; na lateral esquerda possui 24,75m, confrontando com o lote 04; nos fundos possui 12,02m, confrontando com a Área Desapropriada; encerrando uma área de 261,16m².".

Art. 4º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão da área, objeto deste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de julho de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Publicado novamente por ter saído com incorreção

Prefeitura da Estância de Atibaia
ESTADO DE SÃO PAULO

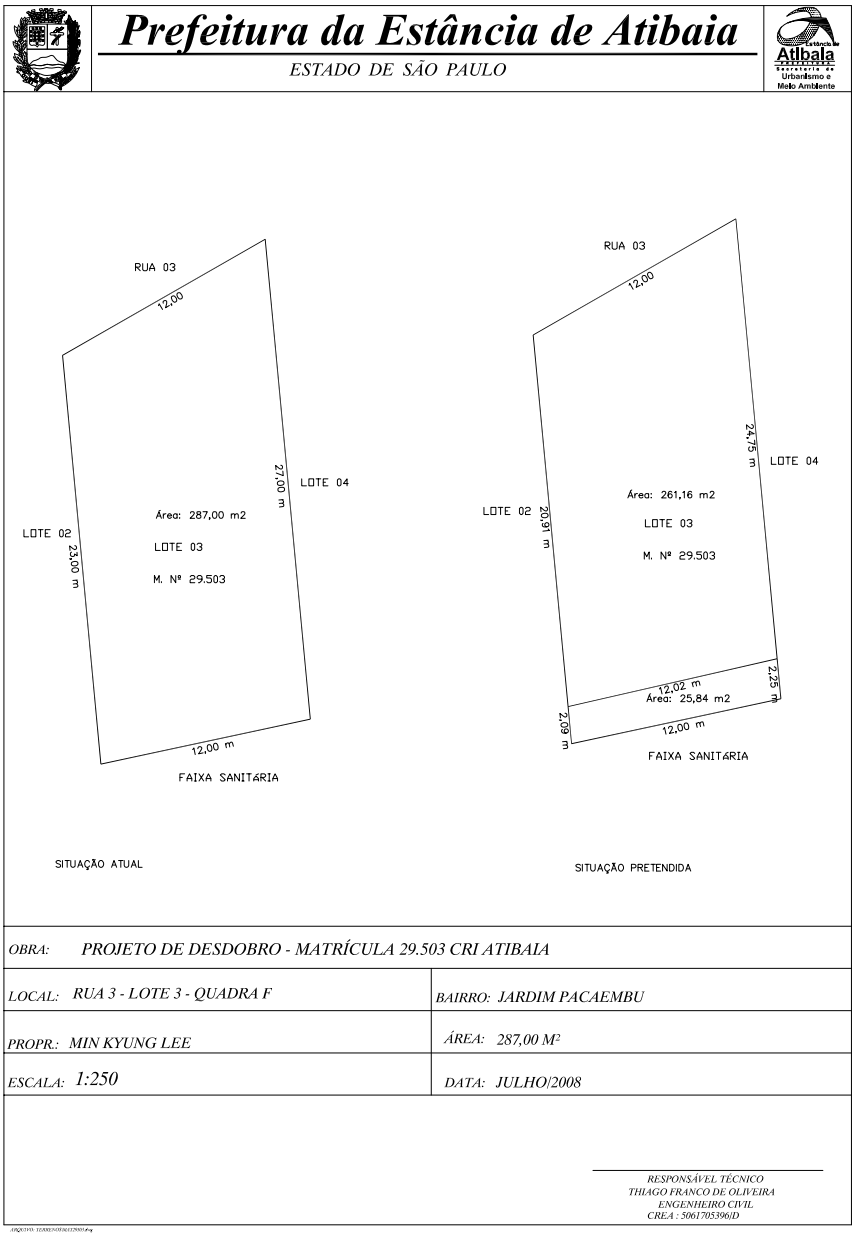

OBRA: PROJETO DE DESDOBRO - MATRÍCULA 29.503 CRI ATIBAIA	
LOCAL: RUA 3 - LOTE 3 - QUADRA F	BAIRRO: JARDIM PACAEMBU
PROPR.: MIN KYUNG LEE	ÁREA: 287,00 M²
ESCALA: 1:250	DATA: JULHO/2008

RESPONSÁVEL TÉCNICO
THIAGO FRANCO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA : 5061705396/D

Poder Executivo

- Proc. nº 17.624/08

D E C R E T O Nº 5.619
de 25 de julho de 2008

Declara de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, a área de terras de 23,03m², localizada na Rua 3, Lote 4. Quadra F, Jardim Pacaembu, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 23,03m², localizada na Rua 3, Lote 4, Quadra F, Jardim Pacaembu, neste Município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob o nº 29.504, que consta pertencer a Min Kyung Lee, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

"A área possui 10,50m de frente para a Faixa Sanitária; na lateral direita de quem da faixa olha para a área possui 2,39m, confrontando com o lote 05; na lateral esquerda possui 2,25m, confrontando com o lote 03; nos fundos possui 10,50m, confrontando com a Área Remanescente do lote 04; encerrando uma área de 23,03m²".

Parágrafo único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à canalização de córrego e integração ao sistema viário do Município.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o artigo anterior é extraída de área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob a matrícula nº 29.504, a saber:

"Lote 4 da quadra F do Jardim Pacaembu, perímetro urbano deste município e comarca de Atibaia, com a área de 283,00 m² com os seguintes característicos: 10,50 m de frente para a Rua 3; 10,50 m nos fundos confrontando com a Faixa Sanitária; 30,00 m da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da Rua 3 olha para o referido lote confrontando com o lote nº 5; 27,00 m do lado direito confrontando com o lote nº 3".

Art. 3º - Em decorrência da expropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto, remanesce ao proprietário a área de terras, livre e desembaraçada assim descrita:

"A área possui frente para Rua 03, medindo 10,50m; na lateral direita de quem da rua olha para o lote possui 24,75m, confrontando com o lote 03; na lateral esquerda possui 27,61m, confrontando com o lote 05; nos fundos possui 10,50m, confrontando com a Área Desapropriada; encerrando uma área de 259,97m².".

Art. 4º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão da área, objeto deste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de julho de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Publicado novamente por ter saído com incorreção

Prefeitura da Estância de Atibaia
ESTADO DE SÃO PAULO
Atibaia Urbanismo e Meio Ambiente

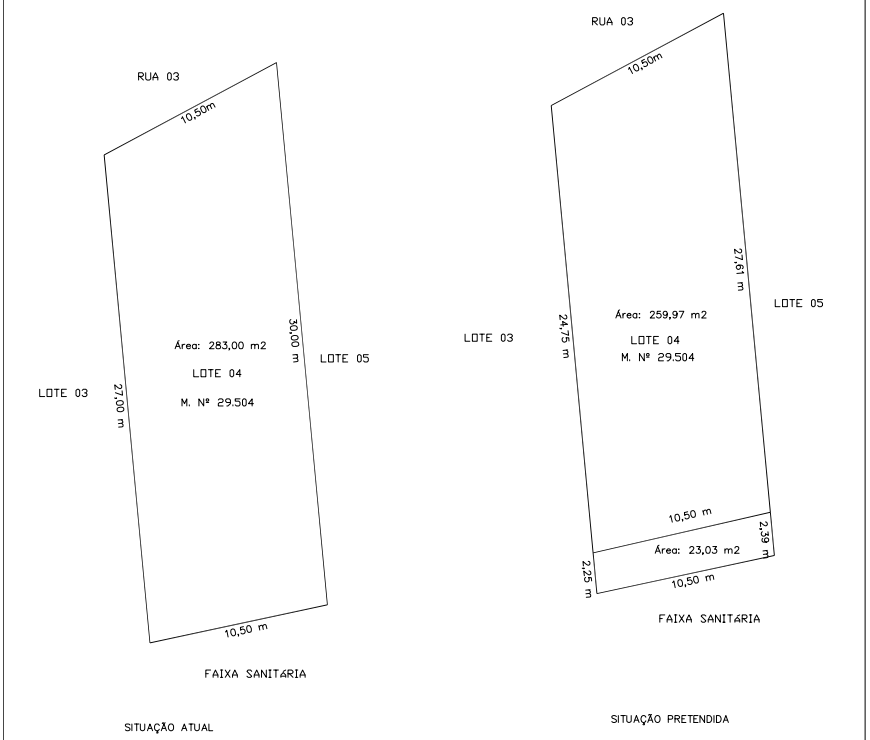

OBRA: PROJETO DE DESDOBRO - MATRÍCULA 29.504 CRI ATIBAIA	
LOCAL: RUA 3 - LOTE 4 - QUADRA F	BAIRRO: JARDIM PACAEMBU
PROPR.: MIN KYUNG LEE	ÁREA: 283,00 M²
ESCALA: 1:250	DATA: JULHO/2008

RESPONSÁVEL TÉCNICO
THIAGO FRANCO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA : 5061705396/D

Poder Executivo

- Proc. nº 17.625/08

D E C R E T O Nº 5.620
de 25 de julho de 2008

Declara de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, a área de terras de 17,20m², localizada na Rua 3, Lote 5, Quadra F, Jardim Pacaembu, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 17,20m², localizada na Rua 3, Lote 5, Quadra F, Jardim Pacaembu, neste Município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob o nº 29.505, que consta pertencer a Min Kyung Lee, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

"A área possui 10,00m de frente para a Faixa Sanitária; na lateral direita de quem da faixa olha para a área possui 0,81m, confrontando com a Rua 02; na lateral esquerda possui 2,39m, confrontando com o lote 04; nos fundos possui 6,63m e 4,18m, confrontando com a Área Remanescente do lote 05; encerrando uma área de 17,20m²".

Parágrafo único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à canalização de córrego e integração ao sistema viário do Município.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o artigo anterior é extraída de área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob a matrícula nº 29.505, a saber:

"Lote 5 da quadra F do Jardim Pacaembu, perímetro urbano deste município e comarca de Atibaia, com a área de 290,00 m² com os seguintes característicos: 13,65 m de frente para a Rua 3; 10,00 m nos fundos confrontando com a Faixa Sanitária 22,50 m da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da Rua 3 olha para o referido lote confrontando com a Rua 2; 30,00 m do lado direito confrontando com o lote nº 4".

Art. 3º - Em decorrência da expropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto, remanesce ao proprietário a área de terras, livre e desembaraçada assim descrita:

"A área possui frente para Rua 03, medindo 13,65m; na lateral direita de quem da rua olha para o lote possui 27,61m, confrontando com o lote 04; na lateral esquerda possui 21,69m, confrontando com a Rua 02; nos fundos possui 6,63m e 4,18m, confrontando com a Área Desapropriada; encerrando uma área de 272,80m²."

Art. 4º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão da área, objeto deste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de julho de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Publicado novamente por ter saído com incorreção

Prefeitura da Estância de Atibaia
ESTADO DE SÃO PAULO

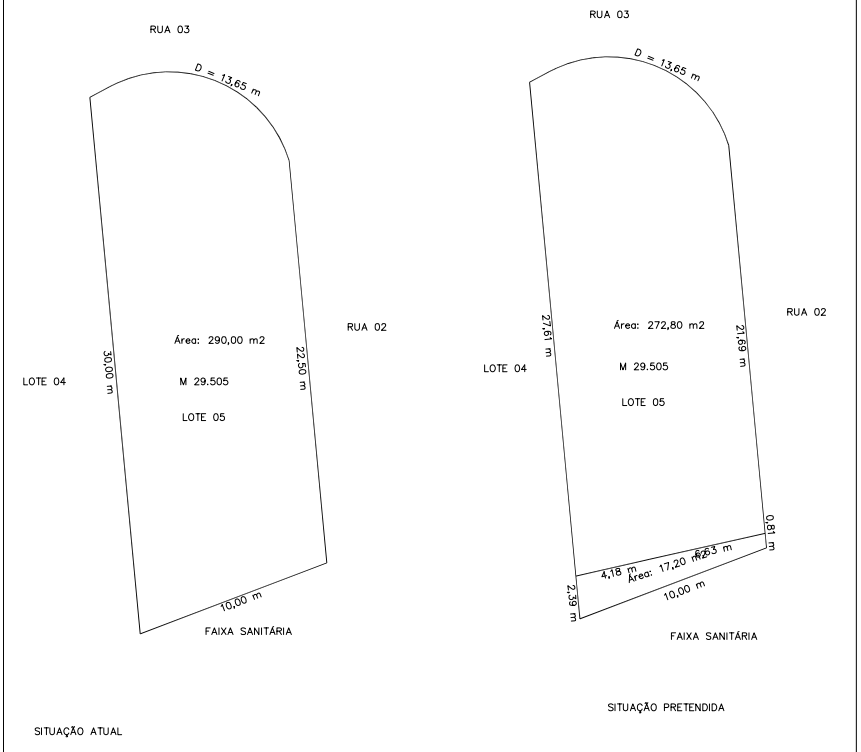

OBRA: PROJETO DE DESDOBRO - MATRÍCULA 29.505 CRI ATIBAIA	
LOCAL: RUA 3 - LOTE 5 - QUADRA F	BAIRRO: JARDIM PACAEMBU
PROPR.: MIN KYUNG LEE	ÁREA: 290,00 M²
ESCALA: 1:250	DATA: JULHO/2008

RESPONSÁVEL TÉCNICO
THIAGO FRANCO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA : 506170539 6/D

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Segunda-feira, 28 de julho de 2008 - nº 984 - Ano XII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

- Proc. nº 17.626/08

D E C R E T O Nº 5.621
de 25 de julho de 2008

Declara de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, a área de terras de 362,82m², localizada na Rua 3, Lote 01,02,03,04,05,06,07,08 e 09, Quadra G, Jardim Pacaembu, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 362,82m², localizada na Rua 3, Lote 01,02,03,04,05,06,07,08 e 09, Quadra G, Jardim Pacaembu, neste Município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob o nº 45.468, que consta pertencer a José Ferreira da Silva Junior, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

"A área possui 89,99m de frente para faixa sanitária; na lateral esquerda de quem da faixa olha para a área, possui 5,24m, confrontando com a Rua Dois; nos fundos confronta com Área Remanescente da Matrícula 45.468, em dois seguimentos de reta um com 30,69m e outro com 48,92m; encerrando uma área de 362,82m²".

Parágrafo único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à canalização de córrego e integração ao sistema viário do Município.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o artigo anterior é extraída de área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob a matrícula nº 45.468, a saber:

"Um terreno, sem benfeitorias, de forma irregular, com a área de 2.642,00m², correspondente aos lotes n°s01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, da quadra "G", do plano de arruamento e loteamento denominado "Jardim Pacaembú", no perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia-SP, dentro das seguintes divisas e confrontações:-Começa no ponto onde divide com a faixa sanitária, no alinhamento da Rua Dois desse ponto seguem em reta pelo alinhamento da Rua Dois uma distância de 22,50m; daí seguem uma distância de 33,60m, em curva pelos alinhamentos das Ruas Dois e Três; daí seguem em reta pelo alinhamento da Rua Três, uma distância de 56,00m, daí seguem fazendo curva pelo alinhamento da Rua Três, mais uma distância de 39,95m, até atingir o ponto onde divide com faixa sanitária ; daí defletem à direita e seguem confrontando com faixa sanitária numa distância de 92,50m, até atingir a Rua Dois, ponto onde tiveram início".

Art. 3º - Em decorrência da expropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto, remanesce ao proprietário a área de terras, livre e desembaraçada assim descrita:

"Um terreno, sem benfeitorias, de forma irregular, com a área de 2.279,18m², correspondente ao remanescente dos lotes n°s01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, da quadra "G", do plano de arruamento e loteamento denominado "Jardim Pacaembú", no perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia-SP, dentro das seguintes divisas e confrontações:- Começa no ponto onde divide com Área Desapropriada, no alinhamento da Rua Dois desse ponto seguem em reta pelo alinhamento da Rua Dois uma distância de 17,26m; daí seguem uma distância de 33,60m, em curva pelos alinhamentos das Ruas Dois e Três; daí seguem em reta pelo alinhamento da Rua Três, uma distância de 56,00m, daí seguem fazendo curva pelo alinhamento da Rua Três, mais uma distância de 39,95m, até atingir o ponto onde divide com faixa sanitária ; daí defletem à direita e seguem confrontando com faixa sanitária numa distância de 2,51m, daí defletem à direita e seguem confrontando com Área Desapropriada em dois seguimentos de reta, sendo um com 48,92m e outro com 30,69m, até atingir a Rua Dois, ponto onde tiveram início."

Art. 4º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão da área, objeto deste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de julho de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Publicado novamente por ter saído com incorreção

Prefeitura da Estância de Atibaia
ESTADO DE SÃO PAULO
Atibaia Urbanismo e Meio Ambiente

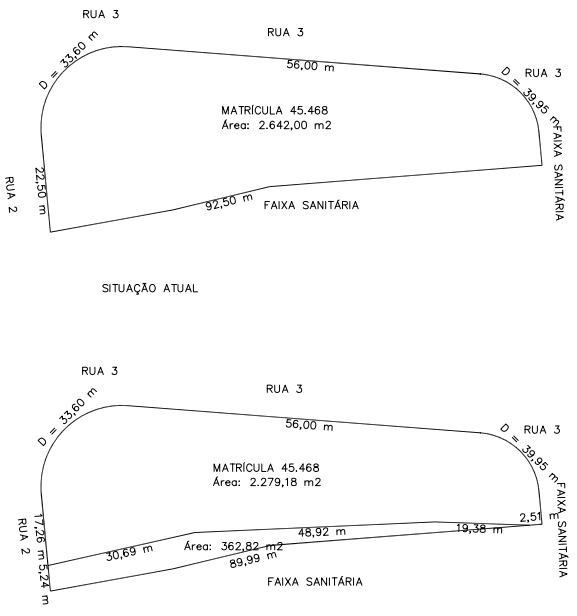

OBRA: PROJETO DE DESDOBRO - MATRÍCULA 45.468 CRI ATIBAIA	
LOCAL: RUA 3 - LT 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 E 09 - QD. G	BAIRRO: JARDIM PACAEMBÚ
PROPR.: JOSÉ FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	ÁREA: 2.642,00 M²
ESCALA: 1:750	DATA: JULHO/2008

RESPONSÁVEL TÉCNICO
THIAGO FRANCO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA : 506170539/6/D

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Segunda-feira, 28 de julho de 2008 - nº 984 - Ano XII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

- Proc. nº 17.627/08

D E C R E T O Nº 5.622
de 25 de julho de 2008

Declara de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, a área de terras de 40,50m², localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 1200, Vila Junqueira, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 40,50m², localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 1200, Vila Junqueira, neste Município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob o nº 52.940, que consta pertencer a Dirceu Rosa, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

"A área possui 36,24m de frente para o córrego Piqueri; na lateral direita de quem do córrego olha para a área possui 1,57m, confrontando com o lote 03; na lateral esquerda possui 0,70, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 14.490; nos fundos possui 35,98m, confrontando com a Área Remanescente do terreno formado pelos lotes 04, 05 e 06; encerrando uma área de 40,50m²".

Parágrafo único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à canalização de córrego e integração ao sistema viário do Município.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o artigo anterior é extraída de área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob a matrícula nº 52.940, a saber:

"Um terreno com a área de 877,00 m², formado pelos lotes 4, 5 e 6, desdobrado de imóvel maior, com frente para a antiga estrada Atibaia-São Paulo, atual Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, no perímetro urbano deste município e comarca de Atibaia, medindo linearmente no seu todo, 32,10 m de frente para a referida Alameda Prof. Lucas Nogueira Garcez; 27,00 m no lado esquerdo, de quem da frente olha para o imóvel onde confronta com o lote 3, e, 29,50 m do lado direito onde confronta com Josevino Mendes e s/m, confrontando nos fundos com o córrego Piquerizinho e Dr. Tobias Gomes Junqueira ou sucessores".

Art. 3º - Em decorrência da expropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto, remanesce ao proprietário a área de terras formada pelos lotes 04, 05 e 06, livre e desembaraçada assim descrita:

"A área possui frente para Al. Prof. Lucas Nogueira Garcez, medindo 32,10m; na lateral direita de quem da alameda olha para o lote possui 28,80m, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 14.490; na lateral esquerda possui 25,43m, confrontando com o lote 03; nos fundos possui 35,98m, confrontando com a Área Desapropriada; encerrando uma área de 836,50m²."

Art. 4º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão da área, objeto deste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de julho de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Publicado novamente por ter saído com incorreção

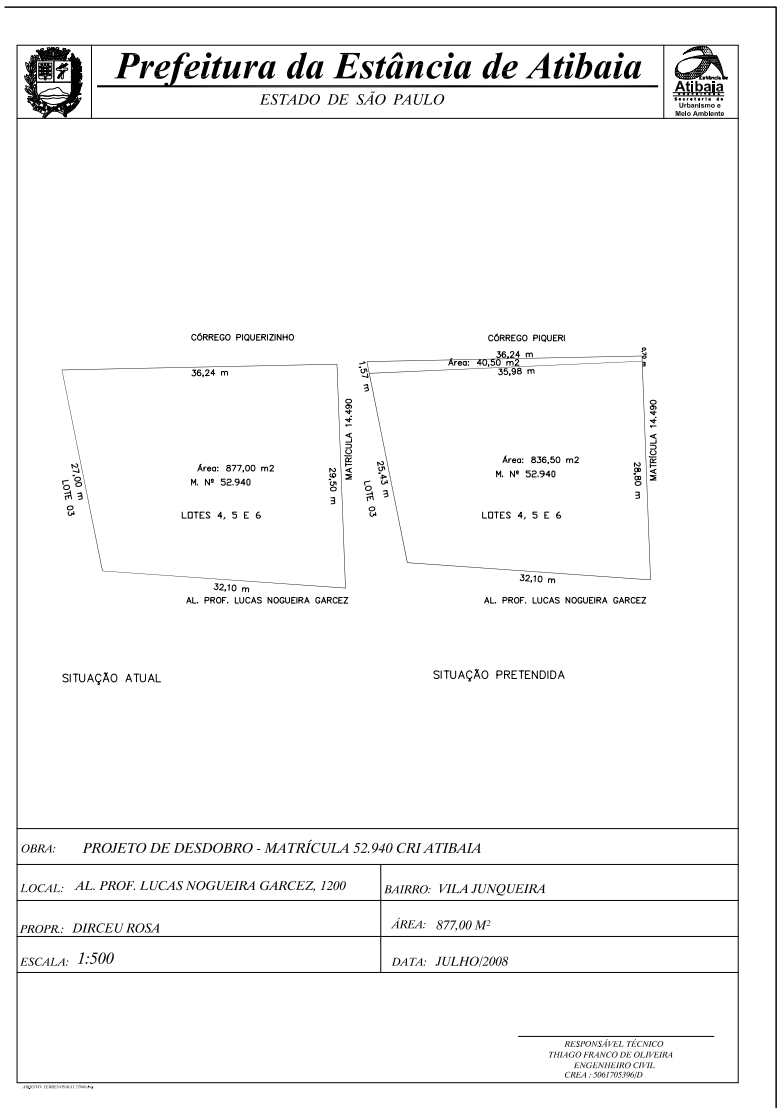

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Segunda-feira, 28 de julho de 2008 - nº 984 - Ano XII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

- Proc. nº 17.628/08

D E C R E T O Nº 5.623
de 25 de julho de 2008

Declara de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, a área de terras de 36,05m², localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 1336, Vila Thais, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 36,05m², localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 1336, Vila Thais, neste Município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob o nº 72.285, que consta pertencer a Antônio Sérgio Bernardi Verde Selva, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

"A área possui 9,56m de frente para o córrego Piqueri; na lateral direita de quem do córrego olha para a área possui 4,14m, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 1549; na lateral esquerda possui 3,34m, confrontando com o sub-lote 02; nos fundos possui 9,61m, confrontando com a Área Remanescente do sub-lote 01; encerrando uma área de 36,05m²".

Parágrafo único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à canalização de córrego e integração ao sistema viário do Município.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o artigo anterior é extraída de área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob a matrícula nº 72.285, a saber:

"Um terreno sem benfeitorias, com área de 191,78m² designado como sub-lote 01 desmembrado de imóvel maior, localizado no bairro denominado Vila Thais, Perímetro Urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP, medindo linearmente 9,56m de frente para a Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez; igual medida nos fundos, onde confronta com o córrego Piqueri; 20,11m da frente aos fundos do lado direito de quem da alameda olha para o imóvel, onde confronta com o sub-lote 02 e 20,00m da frente aos fundos, do lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, onde confronta com propriedade de Paschoal Artese Netto".

Art. 3º - Em decorrência da expropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto, remanesce ao proprietário a área de terras do sub-lote 01, livre e desembaraçada assim descrita:

"A área possui frente para Al. Prof. Lucas Nogueira Garcez, medindo 9,56m; na lateral direita de quem da alameda olha para o lote possui 16,77m, confrontando com o sub-lote 02; na lateral esquerda possui 15,86m, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 1549; nos fundos possui 9,61m, confrontando com a Área Desapropriada; encerrando uma área de 155,73m²."

Art. 4º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão da área, objeto deste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de julho de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Publicado novamente por ter saído com incorreção

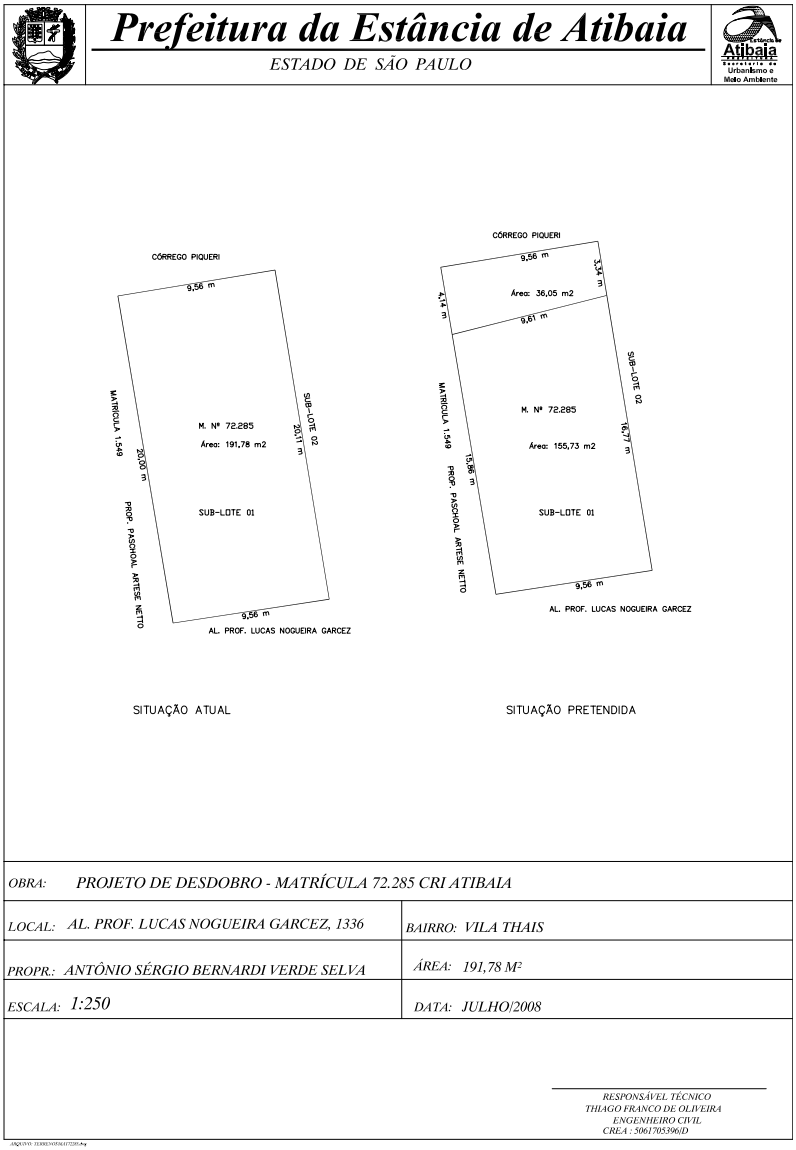

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Segunda-feira, 28 de julho de 2008 - nº 984 - Ano XII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

- Proc. nº 17.629/08

D E C R E T O Nº 5.624
de 25 de julho de 2008

Declara de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, a área de terras de 28,35m², localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 1326, Vila Thais, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 28,35m², localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 1326, Vila Thais, neste Município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob o nº 72.286 , que consta pertencer a Antônio Sérgio Bernardi Verde Selva, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

"A área possui 9,56m de frente para o córrego Piqueri; na lateral direita de quem do córrego olha para a área possui 3,34m, confrontando com o sub-lote 01; na lateral esquerda possui 2,52m, confrontando com o sub-lote 03; nos fundos possui 6,46m mais 3,15m, confrontando com a Área Remanescente do sub-lote 02; encerrando uma área de 28,35m²".

Parágrafo único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à canalização de córrego e integração ao sistema viário do Município.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o artigo anterior é extraída de área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob a matrícula nº 72.286, a saber:

"Um terreno sem benfeitorias, com área de 192,78m² designado como sub-lote 02 desmembrado de imóvel maior, localizado no bairro denominado Vila Thais, Perímetro Urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP, medindo linearmente 9,56m de frente para a Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez; igual medida nos fundos, onde confronta com o córrego Piqueri; 20,21m da frente aos fundos do lado direito de quem da alameda olha para o imóvel, onde confronta com o sub-lote 03 e 20,11m da frente aos fundos, do lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, onde confronta com o sub-lote 01.".

Art. 3º - Em decorrência da expropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto, remanesce ao proprietário a área de terras do sub-lote 02, livre e desembaraçada assim descrita:

"A área possui frente para Al. Prof. Lucas Nogueira Garcez, medindo 9,56m; na lateral direita de quem da alameda olha para o lote possui 17,62m, confrontando com o sub-lote 03; na lateral esquerda possui 16,77m, confrontando com o sub-lote 01; nos fundos possui 6,46m mais 3,15 m, confrontando com a Área Desapropriada; encerrando uma área de 164,43m² ."

Art. 4º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão da área, objeto deste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de julho de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Publicado novamente por ter saído com incorreção

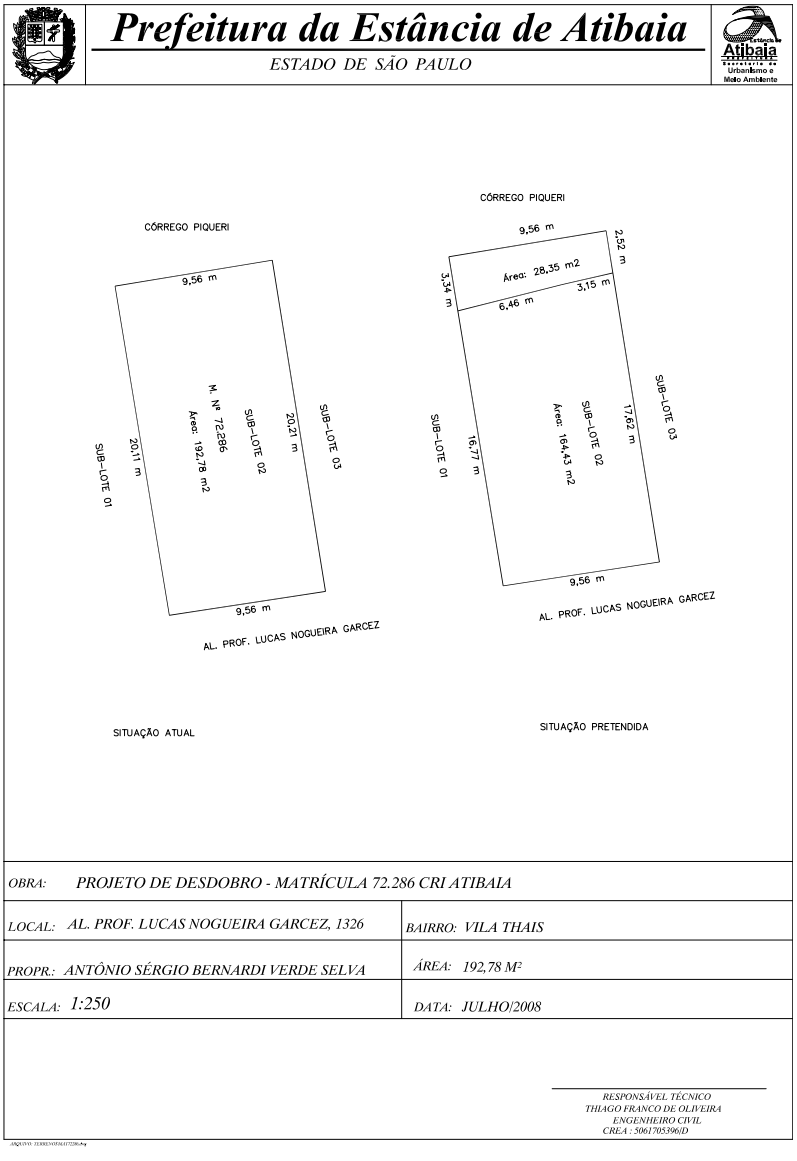

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Segunda-feira, 28 de julho de 2008 - nº 984 - Ano XII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

- Proc. nº 17.630/08

D E C R E T O Nº 5.625
de 25 de julho de 2008

Declara de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, a área de terras de 22,21m², localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 1362, Vila Junqueira, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 22,21m², localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 1362, Vila Junqueira, neste Município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob o nº 72.287, que consta pertencer a Antônio Sérgio Bernardi Verde Selva, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

"A área possui 9,56m de frente para o córrego Piqueri; na lateral direita de quem do córrego olha para a área possui 2,59m, confrontando com o sub-lote 02; na lateral esquerda possui 1,98m, confrontando com o sub-lote 04; nos fundos possui 9,60m, confrontando com a Área Remanescente do sub-lote 03; encerrando uma área de 22,21m²".

Parágrafo único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à canalização de córrego e integração ao sistema viário do Município.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o artigo anterior é extraída de área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob a matrícula nº 72.287, a saber:

"Um terreno sem benfeitorias, com área de 193,84m² designado como sub-lote 03 desmembrado de imóvel maior, localizado no bairro denominado Vila Thais, Perímetro Urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP, medindo linearmente 9,56m de frente para a Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez; igual medida nos fundos, onde confronta com o córrego Piqueri; 20,31m da frente aos fundos do lado direito de quem da alameda olha para o imóvel, onde confronta com o sub-lote 04 e 20,21m da frente aos fundos, do lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, onde confronta com o sub-lote 02".

Art. 3º - Em decorrência da expropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto, remanesce ao proprietário a área de terras do sub-lote 03, livre e desembaraçada assim descrita:

"A área possui frente para Al. Prof. Lucas Nogueira Garcez, medindo 9,56m; na lateral direita de quem da alameda olha para o lote possui 18,33m, confrontando com o sub-lote 04; na lateral esquerda possui 17,62m, confrontando com o sub-lote 02; nos fundos possui 9,60m, confrontando com a Área Desapropriada; encerrando uma área de 171,63m² ."

Art. 4º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão da área, objeto deste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de julho de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Publicado novamente por ter saído com incorreção

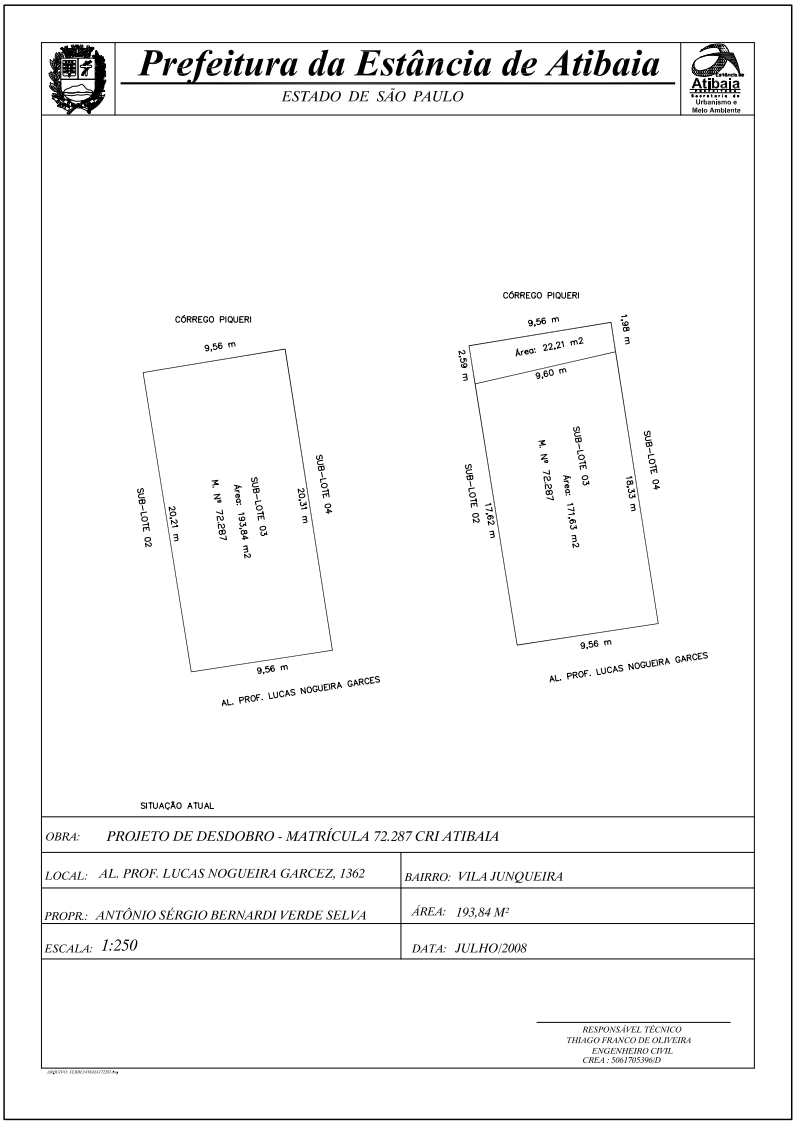

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Segunda-feira, 28 de julho de 2008 - nº 984 - Ano XII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

- Proc. nº 17.631/08

D E C R E T O Nº 5.626
de 25 de julho de 2008

Declara de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, a área de terras de 16,57m², localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 1296, Vila Thais, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 16,57m², localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 1296, Vila Thais, neste Município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob o nº 72.288, que consta pertencer a Sérgio Orenstein Glória, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

"A área possui 9,56m de frente para o córrego Piqueri; na lateral direita de quem do córrego olha para a área possui 1,98m, confrontando com o sub-lote 03; na lateral esquerda possui 1,45m, confrontando com o sub-lote 05; nos fundos possui 9,58m, confrontando com a Área Remanescente do sub-lote 04; encerrando uma área de 16,57m²".

Parágrafo único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à canalização de córrego e integração ao sistema viário do Município.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o artigo anterior é extraída de área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob a matrícula nº 72.288, a saber:

"Um terreno sem benfeitorias, com área de 194,94m² designado como sub-lote 04 desmembrado de imóvel maior, localizado no bairro denominado Vila Thais, Perímetro Urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP, medindo linearmente 9,56m de frente para a Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez; igual medida nos fundos, onde confronta com o córrego Piqueri; 20,44m da frente aos fundos do lado direito de quem da alameda olha para o imóvel, onde confronta com o sub-lote 05 e 20,33m da frente aos fundos, do lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, onde confronta com o sub-lote 03".

Art. 3º - Em decorrência da expropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto, remanesce ao proprietário a área de terras do sub-lote 04, livre e desembaraçada assim descrita:

"A área possui frente para Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, medindo 9,56m; na lateral direita de quem da alameda olha para o lote possui 18,99m, confrontando com o sub-lote 05; na lateral esquerda possui 18,33m, confrontando com o sub-lote 03; nos fundos possui 9,58m, confrontando com a Área Desapropriada; encerrando uma área de 178,37m²".

Art. 4º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão da área, objeto deste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de julho de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Publicado novamente por ter saído com incorreção

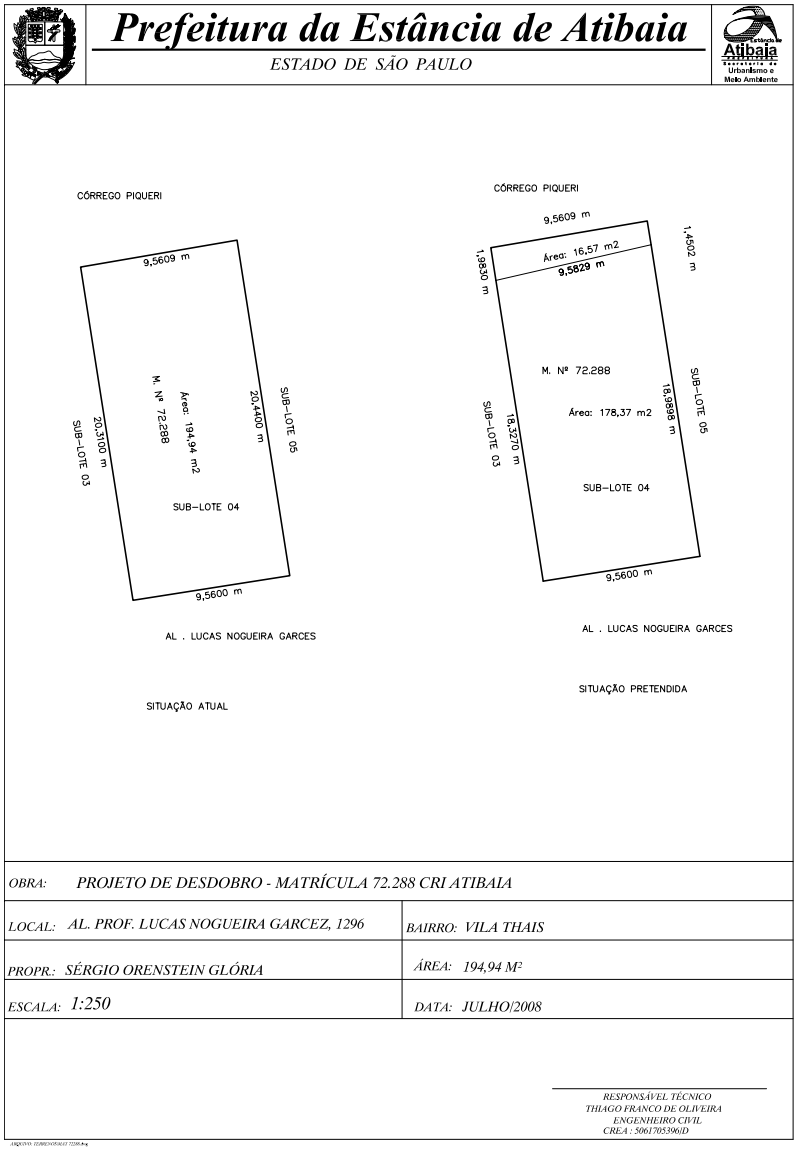

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Segunda-feira, 28 de julho de 2008 - nº 984 - Ano XII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

- Proc. nº 17.632/08

D E C R E T O Nº 5.627
de 25 de julho de 2008

Declara de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, a área de terras de 11,28m², localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 1284, Vila Thais, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 11,28m², localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 1284, Vila Thais, neste Município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob o nº 72.289, que consta pertencer a Sérgio Orenstein Glória, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

"A área possui 9,56m de frente para o córrego Piqueri; na lateral direita de quem do córrego olha para a área possui 1,45m, confrontando com o sub-lote 04; na lateral esquerda possui 0,90m, confrontando com o sub-lote 06; nos fundos possui 9,58m, confrontando com a Área Remanescente do sub-lote 05; encerrando uma área de 11,28m²".

Parágrafo único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à canalização de córrego e integração ao sistema viário do Município.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o artigo anterior é extraída de área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob a matrícula nº 72.289, a saber:

"Um terreno sem benfeitorias, com área de 195,99m² designado como sub-lote 05 desmembrado de imóvel maior, localizado no bairro denominado Vila Thais, Perímetro Urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP, medindo linearmente 9,56m de frente para a Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez; igual medida nos fundos, onde confronta com o córrego Piqueri; 20,55m da frente aos fundos do lado direito de quem da alameda olha para o imóvel, onde confronta com o sub-lote 06 e 20,44m da frente aos fundos, do lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, onde confronta com o sub-lote 04".

Art. 3º - Em decorrência da expropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto, remanesce ao proprietário a área de terras do sub-lote 05, livre e desembaraçada assim descrita:

"A área possui frente para Al. Prof. Lucas Nogueira Garcez, medindo 9,56m; na lateral direita de quem da alameda olha para o lote possui 19,65m, confrontando com o sub-lote 06; na lateral esquerda possui 18,99m, confrontando com o sub-lote 04; nos fundos possui 9,58m, confrontando com a Área Desapropriada; encerrando uma área de 184,71m²".

Art. 4º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão da área, objeto deste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de julho de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Publicado novamente por ter saído com incorreção

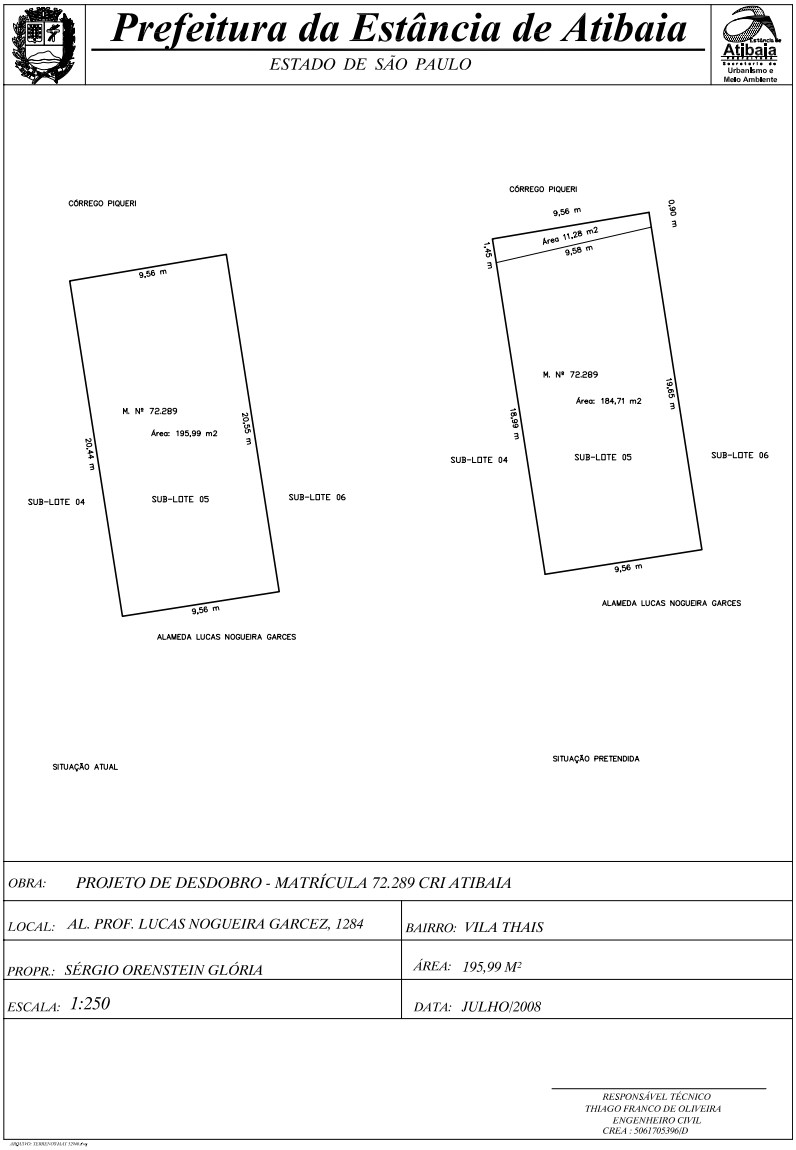

Poder Executivo

- Proc. nº 17.633/08

D E C R E T O Nº 5.628
de 25 de julho de 2008

Declara de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, a área de terras de 5,99m², localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 1276, Vila Thais, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 5,99m², localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 1276, Vila Thais, neste Município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob o nº 72.290, que consta pertencer a Sérgio Orenstein Glória, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

"A área possui 9,55m de frente para o córrego Piqueri; na lateral direita de quem do córrego olha para a área possui 0,90m, confrontando com o sub-lote 05; na lateral esquerda possui 0,35m, confrontando com o sub-lote 07; nos fundos possui 9,57m, confrontando com a Área Remanescente do sub-lote 06; encerrando uma área de 5,99m²".

Parágrafo único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à canalização de córrego e integração ao sistema viário do Município.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o artigo anterior é extraída de área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob a matrícula nº 72.290, a saber:

"Um terreno sem benfeitorias, com área de 196,83m² designado como sub-lote 06 desmembrado de imóvel maior, localizado no bairro denominado Vila Thais, Perímetro Urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP, medindo linearmente 9,55m de frente para a Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez; igual medida nos fundos, onde confronta com o córrego Piqueri; 20,66m da frente aos fundos do lado direito de quem da alameda olha para o imóvel, onde confronta com o sub-lote 07 e 20,55m da frente aos fundos, do lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, onde confronta com o sub-lote 05".

Art. 3º - Em decorrência da expropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto, remanesce ao proprietário a área de terras do sub-lote 06, livre e desembaraçada assim descrita:

"A área possui frente para Al. Prof. Lucas Nogueira Garcez, medindo 9,55m; na lateral direita de quem da alameda olha para o lote possui 20,31m, confrontando com o sub-lote 07; na lateral esquerda possui 19,65m, confrontando com o sub-lote 05; nos fundos possui 9,57m, confrontando com a Área Desapropriada; encerrando uma área de 190,84m²".

Art. 4º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão da área, objeto deste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de julho de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Publicado novamente por ter saído com incorreção

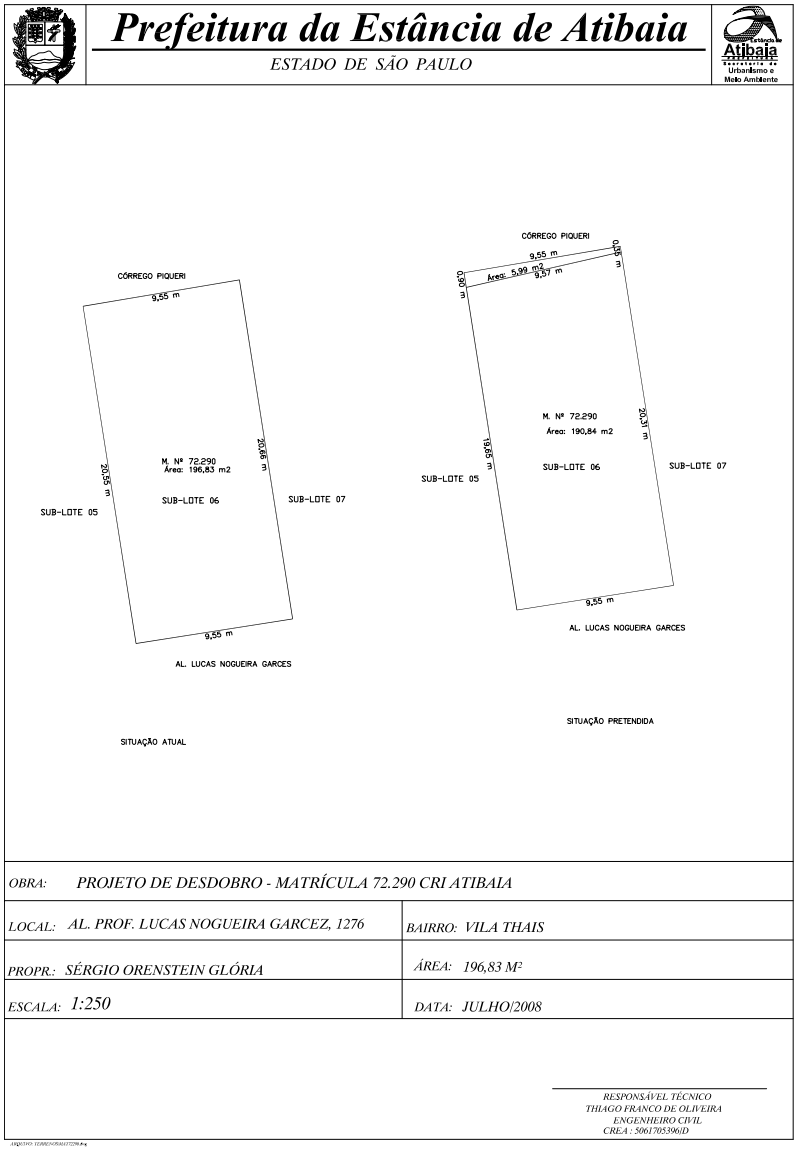

Poder Executivo

- Proc. nº 17.634/08

D E C R E T O Nº 5.629
de 25 de julho de 2008

Declara de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, a área de terras de 1,08m², localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 1270, Vila Thais, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 1,08m², localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 1270, Vila Thais, neste Município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob o nº 72.291, que consta pertencer a Sérgio Orenstein Glória, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

"A área possui 5,97m de frente para o córrego Piqueri; na lateral direita de quem do córrego olha para a área possui 0,35m, confrontando com o sub-lote 06; nos fundos possui 5,99m, confrontando com a Área Remanescente do sub-lote 07; encerrando uma área de 1,08m²".

Parágrafo único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à canalização de córrego e integração ao sistema viário do Município.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o artigo anterior é extraída de área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob a matrícula nº 72.291, a saber:

"Um terreno sem benfeitorias, com área de 197,88m² designado como sub-lote 07 desmembrado de imóvel maior, localizado no bairro denominado Vila Thais, Perímetro Urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP, medindo linearmente 9,55m de frente para a Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez; igual medida nos fundos, onde confronta com o córrego Piqueri; 20,77m da frente aos fundos do lado direito de quem da alameda olha para o imóvel, onde confronta com o sub-lote 08 e 20,66m da frente aos fundos, do lado esquerda, seguindo a mesma orientação, onde confronta com o sub-lote 06".

Art. 3º - Em decorrência da expropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto, remanesce ao proprietário a área de terras do sub-lote 07, livre e desembaraçada assim descrita:

"A área possui frente para Al. Prof. Lucas Nogueira Garcez, medindo 9,55m; na lateral direita de quem da alameda olha para o lote possui 20,77m, confrontando com o sub-lote 08; na lateral esquerda possui 20,31m, confrontando com o sub-lote 06; nos fundos possui 3,58m, confrontando com o córrego Piqueri e 5,99m com a Área Desapropriada; encerrando uma área de 196,80m²".

Art. 4º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão da área, objeto deste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de julho de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Publicado novamente por ter saído com incorreção

Prefeitura da Estância de Atibaia
ESTADO DE SÃO PAULO
Atibaia Urbanismo e Meio Ambiente

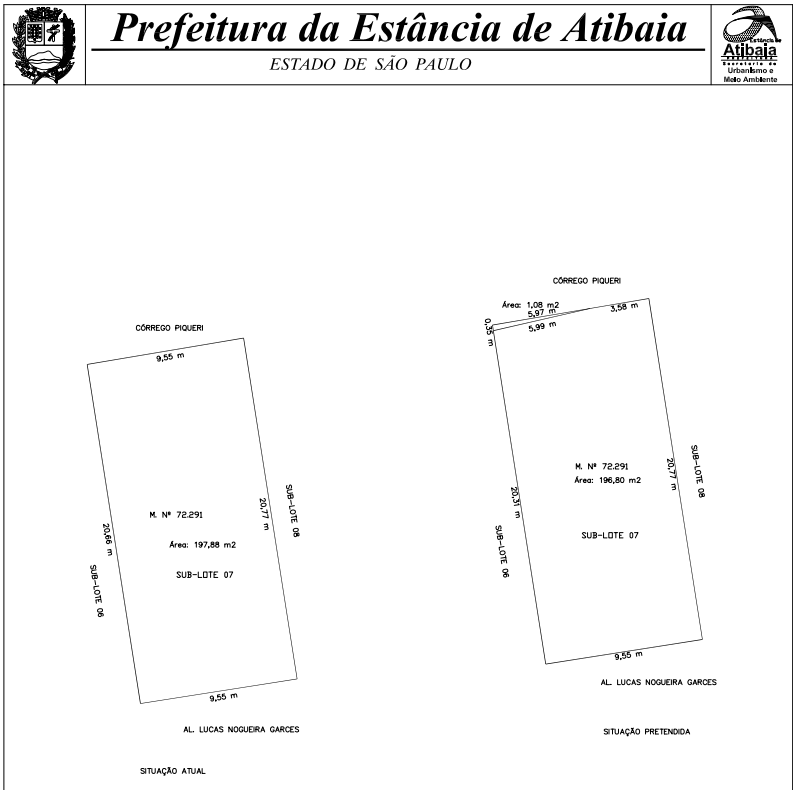

OBRA: PROJETO DE DESDOBRO - MATRÍCULA 72.291 CRI ATIBAIA	
LOCAL: AL. PROF. LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 1270	BAIRRO: VILA THAIS
PROPR.: SERGIO ORENSTEIN GLÓRIA	ÁREA: 197,88 M²
ESCALA: 1:250	DATA: JULHO/2008

RESPONSÁVEL TÉCNICO
THIAGO FRANCO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA : 5061705396/D

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Segunda-feira, 28 de julho de 2008 - nº 984 - Ano XII www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

- Proc. nº 17.635/08

D E C R E T O Nº 5.630
de 25 de julho de 2008

Declara de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, a área de terras de 316,43m², localizada na Rua Voluntários de 1932, nº 1402, Vila Junqueira, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 316,43m², localizada na Rua Voluntários de 1932, nº 1402, Vila Junqueira, neste Município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob o nº 83.835, que consta pertencer a Naoe Haseyama, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

"A área inicia-se no ponto 5, deste ponto segue pelo azimute 181º13'05" e distância de 6,21 m, até o ponto 8, confrontando com a Rua Voluntários de 1932, deste ponto deflete à esquerda e segue pelo azimute 80º22'56" e distância de 3,63 m, até o ponto 9, deste ponto segue pelo azimute 84º59'27" e distância de 10,04 m, até o ponto 10, deste ponto segue pelo azimute 97º36'08" e distância de 31,30 m, até o ponto 11, deste ponto segue pelo azimute 97º37'14" e distância de 13,36 m, até o ponto 12, do ponto 8 ao ponto 12 confronta com a Área Desapropriada, deste ponto deflete à esquerda e segue pelo azimute 11º51'30" e distância de 6,03 m, até o ponto 7, confrontando com o imóvel de transcrição nº 19.534, deste ponto deflete à esquerda e segue pelo azimute 276º02'54" e distância de 36,32 m, até o ponto 6, deste ponto segue pelo azimute 272º27'03" e distância de 23,87 m, até o ponto 5, do ponto 7 ao ponto 5 confronta com o córrego do Piqueri, encerrando uma área de 316,43 m²".

Parágrafo único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à canalização de córrego e integração ao sistema viário do Município.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o artigo anterior é extraída de área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob a matrícula nº 83.835, a saber:

"Um terreno, com a área total de 1.305,29 m², situado na Alameda Lucas Nogueira Garcez, s/nº, esquina com a Rua Voluntários de 1932, Bairro do Itapetinga, no perímetro urbano desta cidade comarca de Atibaia, que assim se descreve: "Tem início no ponto 1, situado no alinhamento predial da Alameda Lucas Nogueira Garcez, distante 58,70 m da esquina com a Rua Voluntários de 1932; daí, segue, confrontando com a Lucas Nogueira Garcez, com rumo SW 87º32'45" e distância de 8,34 m até o ponto 2; daí deflete à direita e segue confrontando com um imóvel sem número da Alameda Lucas Nogueira Garcez, de propriedade da Prefeitura Municipal de Atibaia, com os seguintes rumos e distâncias: 2 – 3, rumo NW 87º54'32" e distância 15,77 m; e 3 – 4, rumo NW 89º19'30" e distância 31,19, daí a partir do ponto 4, situado no alinhamento predial da Rua Voluntários de 1932, deflete à direita e segue, confrontando com esta rua, com rumo NW 01º13'06" e distância de 24,12 até o ponto 5, situado na margem do córrego Piquerizinho; daí deflete à direita e segue acima, margeando este córrego, confrontando com o imóvel s/nº da Rua Voluntários de 1932, de propriedade de Haydee Silva Decânio e outros, com os seguintes rumos e distâncias; 5 – 6 rumo SE 87º32'57" e distância 23,87m; e 6 – 7 rumo SE 83º57'05" e distância de 36,32 m; daí a partir do ponto 7, deflete à direita e segue, confrontando com propriedade de Wanda Alvim Fazzio, com rumo SW 11º51'29" e distância de 20,29 m até o ponto 1, origem desta descrição".

Art. 3º - Em decorrência da expropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto, remanesce ao proprietário a área de terras, livre e desembaraçada assim descrita:

"A área Inicia-se no ponto 1, deste ponto segue pelo azimute 267º32'45" e distância de 8,34 m, até o ponto 2, deste ponto segue pelo azimute 272º05'28" e distância de 15,77 m, até o ponto 3, deste ponto segue pelo azimute 270º40'30" e distância de 31,19 m, até o ponto 4, do ponto 1 ao ponto 4 faz frente com a Alameda Prof. Lucas Nogueira Garcez, deste ponto deflete à direita e segue pelo azimute 1º13'05" e distância de 17,91 m, até o ponto 8, confrontando com a Rua Voluntários de 1932, deste ponto deflete à direita e segue pelo azimute 80º22'56" e distância de 3,63 m, até o ponto 9, deste ponto segue pelo azimute 84º59'27" e distância de 10,04 m, até o ponto 10, deste ponto segue pelo azimute 97º36'08" e distância de 31,30 m, até o ponto 11, deste ponto segue pelo azimute 97º37'14" e distância de 13,36 m, até o ponto 12, do ponto 8 ao ponto 12 confronta com a Área Desapropriada, deste ponto deflete à direita e segue pelo azimute 191º51'28" e distância de 14,37 m, até o ponto 1, confrontando com o imóvel de transcrição nº 19.534, encerrando uma área de 988,86 m²".

Art. 4º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão da área, objeto deste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de julho de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Publicado novamente por ter saído com incorreção

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Segunda-feira, 28 de julho de 2008 - nº 984 - Ano XII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

Prefeitura da Estância de Atibaia

ESTADO DE SÃO PAULO

Estância de Atibaia
Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

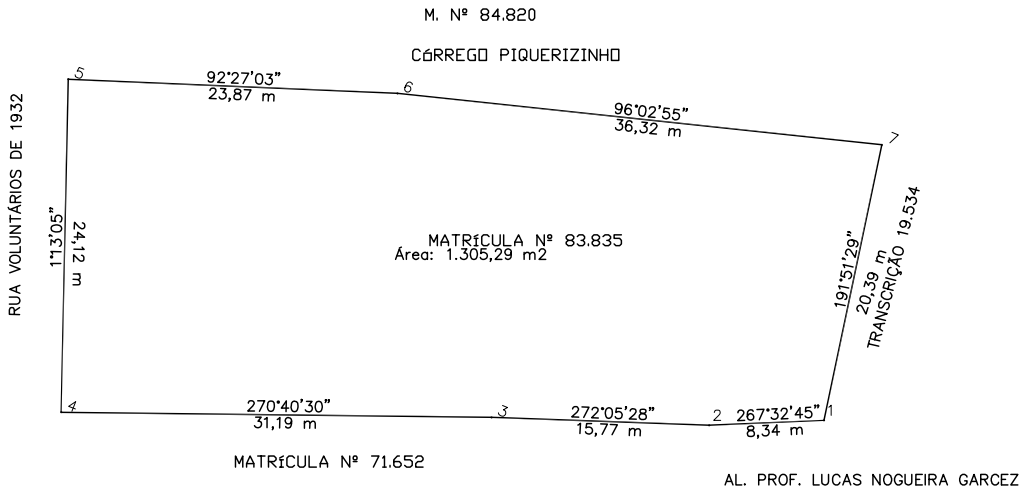

SITUAÇÃO ATUAL

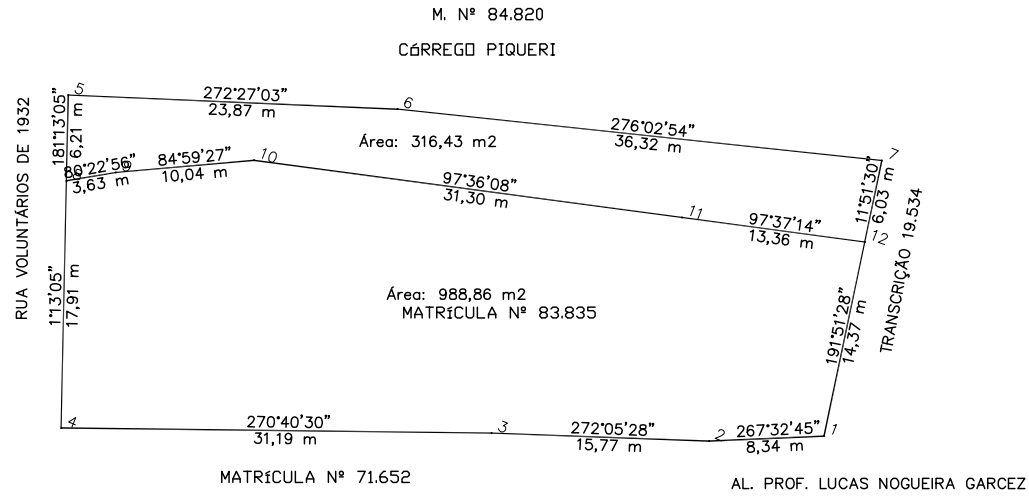

SITUAÇÃO PRETENDIDA

OBRA: *PROJETO DE DESDOBRO - MATRÍCULA 83.835 CRI ATIBAIA*	
LOCAL: *RUA VOLUNTÁRIOS DE 1932, 1402*	BAIRRO: *VILA JUNQUEIRA*
PROPR.: *NAOE HASEYAMA*	ÁREA: *1.305,29 M²*
ESCALA: *1:500*	DATA: *JULHO/2008*

RESPONSÁVEL TÉCNICO
THIAGO FRANCO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA : 5061705396/D

ARQUIVO: TERRENOSMATR835.dwg

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia

Segunda-feira, 28 de julho de 2008 - nº 984 - Ano XII www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

- Proc. nº 17.636/08

D E C R E T O Nº 5.631
de 25 de julho de 2008

Declara de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, a área de terras de 449,13m², localizada na Rua Voluntários de 1932, s/nº, Centro, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 449,13m², localizada na Rua Voluntários de 1932, s/ nº, Centro, neste Município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob o nº 69.186, que consta pertencer a Haydee Silva Decâncio e outros, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

"A área Inicia-se no ponto 18, localizado a 7,01m da Rua Voluntários de 1.932, junto à divisa com a Gleba "A", do ponto 18 segue confrontando com Gleba "A" por azimute de 91° 31'11" e distância de 83,86 metros até o ponto 17; do ponto 17 deflete à direita e seguem confrontando com Gleba "A", por azimute de 95°24'28" e distância de 100,89 metros até o ponto 13; do ponto 13 deflete à esquerda e segue confrontando com Jardim Pacaembú (Luciano Leão Profeta) por azimute de 348°56'01" e distância de 5,76m até atingir o ponto 23; do ponto 23, deflete à direita e segue confrontando com Área Remanescente da Gleba "B", por azimute 273°28'37" e distância de 3,43 metros até o ponto 22; do ponto 22, deflete à esquerda e segue confrontando com Área Remanescente da Gleba "B", por azimute 273°12'45" e distância de 60,13 metros até o ponto 21; do ponto 21, deflete à esquerda e segue confrontando com Área Remanescente da Gleba "B", por azimute 271°55'31" e distância de 79,89 metros até o ponto 20; do ponto 20, deflete à esquerda e segue confrontando com Área Remanescente da Gleba "B", por azimute 271°54'24" e distância de 33,07 metros até o ponto 19; do ponto 19, deflete à esquerda e segue confrontando com Área Remanescente da Gleba "B", por azimute 259°17'44" e distância de 6,93 metros até o ponto 18, ponto de início desta descrição, fechando-se assim uma área de 449,13m²".

Parágrafo único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à canalização de córrego e integração ao sistema viário do Município.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o artigo anterior é extraída de área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob a matrícula nº 69.186, a saber:

"Inicia-se no ponto 02, localizado na margem direita de um córrego, no alinhamento predial da Rua Voluntários de 1932, distante 56,98 metros da esquina da Avenida Lucas N. Garces; do ponto 02, segue confrontando com a Rua Voluntários de 1932 por azimute 354°07'00" e distância de 64,83 metros até o ponto 03; do ponto 03, deflete à direita e segue confrontando com a gleba "C", por azimute 90°01'17" e distância de 75,13 metros até o ponto 07; do ponto 07, deflete à direita e segue confrontando com o imóvel nº 118 da Rua Doutor Oswaldo Urioste, com a Rua Doutor Oswaldo Urioste e com Juvenal Alvim Netto ou Sucessores, por azimute 107°25'00" e distância de 49,50 metros até o ponto 08; do ponto 08, deflete à esquerda e segue confrontando com Juvenal Alvim Netto ou Sucessores, com os seguintes azimutes e distâncias: 08-09 = 348°26'00" 22,75 m; 09-10 = 352°15'00" 9,00 m; do ponto 10, deflete à direita e segue confrontando com a Rua Leopoldo Soares do Amaral, com os seguintes azimutes e distâncias:10-11 = 102°36'00" 22,00 m 11-12 = 53°28'00" 33,50 m, do ponto 12, deflete à direita e segue confrontando com o Jardim Pacaembu (Luciano Leão Profeta), por azimute 168°56'00" e distância de 109,96 metros até o ponto 13; do ponto 13, deflete à direita e segue confrontando com a gleba "A", por rumo 275°24'28" e distância de 100,89 metros até o ponto 17; do ponto 17, deflete à esquerda e segue confrontando com a gleba "A", por rumo 271°31'11" e distância de 90,87 metros até o ponto 02, origem desta descrição, fechando-se assim uma área de 13.624,25 metros quadrados".

Art. 3º - Em decorrência da expropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto, remanesce aos proprietários a área de terras, livre e desembaraçada assim descrita:

"A área Inicia-se no ponto 02, localizado na margem direita de um córrego, no alinhamento predial da Rua Voluntários de 1932, distante 56,98 metros da esquina da Avenida Lucas N. Garces; do ponto 02, segue confrontando com a Rua Voluntários de 1932 por azimute 354°07'00" e distância de 64,83 metros até o ponto 03; do ponto 03, deflete à direita e segue confrontando com a gleba "C", por azimute 90°01'17" e distância de 75,13 metros até o ponto 07; do ponto 07, deflete à direita e segue confrontando com o imóvel nº 118 da Rua Doutor Oswaldo Urioste, com a Rua Doutor Oswaldo Urioste e com Juvenal Alvim Netto ou Sucessores, por azimute 107°25'00" e distância de 49,50 metros até o ponto 08; do ponto 08, deflete à esquerda e segue confrontando com Juvenal Alvim Netto ou Sucessores, com os seguintes azimutes e distâncias: 08-09 = 348°26'00" 22,75 m; 09-10 = 352°15'00" 9,00 m; do ponto 10, deflete à direita e segue confrontando com a Rua Leopoldo Soares do Amaral, com os seguintes azimutes e distâncias:10-11 = 102°36'00" 22,00 m 11-12 = 53°28'00" 33,50 m, do ponto 12, deflete à direita e segue confrontando com o Jardim Pacaembu (Luciano Leão Profeta), por azimute 168°56'00" e distância de 104,20 metros até o ponto 23; do ponto 23, deflete à direita e segue confrontando com Área Desapropriada, por azimute 273°28'37" e distância de 3,43 metros até o ponto 22; do ponto 22, deflete à esquerda e segue confrontando com Área Desapropriada, por azimute 273°12'45" e distância de 60,13 metros até o ponto 21; do ponto 21, deflete à esquerda e segue confrontando com Área Desapropriada, por azimute 271°55'31" e distância de 79,89 metros até o ponto 20; do ponto 20, deflete à esquerda e segue confrontando com Área Desapropriada, por azimute 271°54'24" e distância de 33,07 metros até o ponto 19; do ponto 19, deflete à esquerda e segue confrontando com Área Desapropriada, por azimute 259°17'44" e distância de 6,93 metros até o ponto 18; do ponto 18, deflete à direita e segue confrontando com Gleba A, por azimute 271°31'11" e distância de 7,01 metros até o ponto 2, origem desta descrição, fechando-se assim uma área de 13.175,12 metros quadrados".

Art. 4º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão da área, objeto deste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de julho de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Publicado novamente por ter saído com incorreção

Poder Executivo

Prefeitura da Estância de Atibaia

ESTADO DE SÃO PAULO

Estância de Atibaia
Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

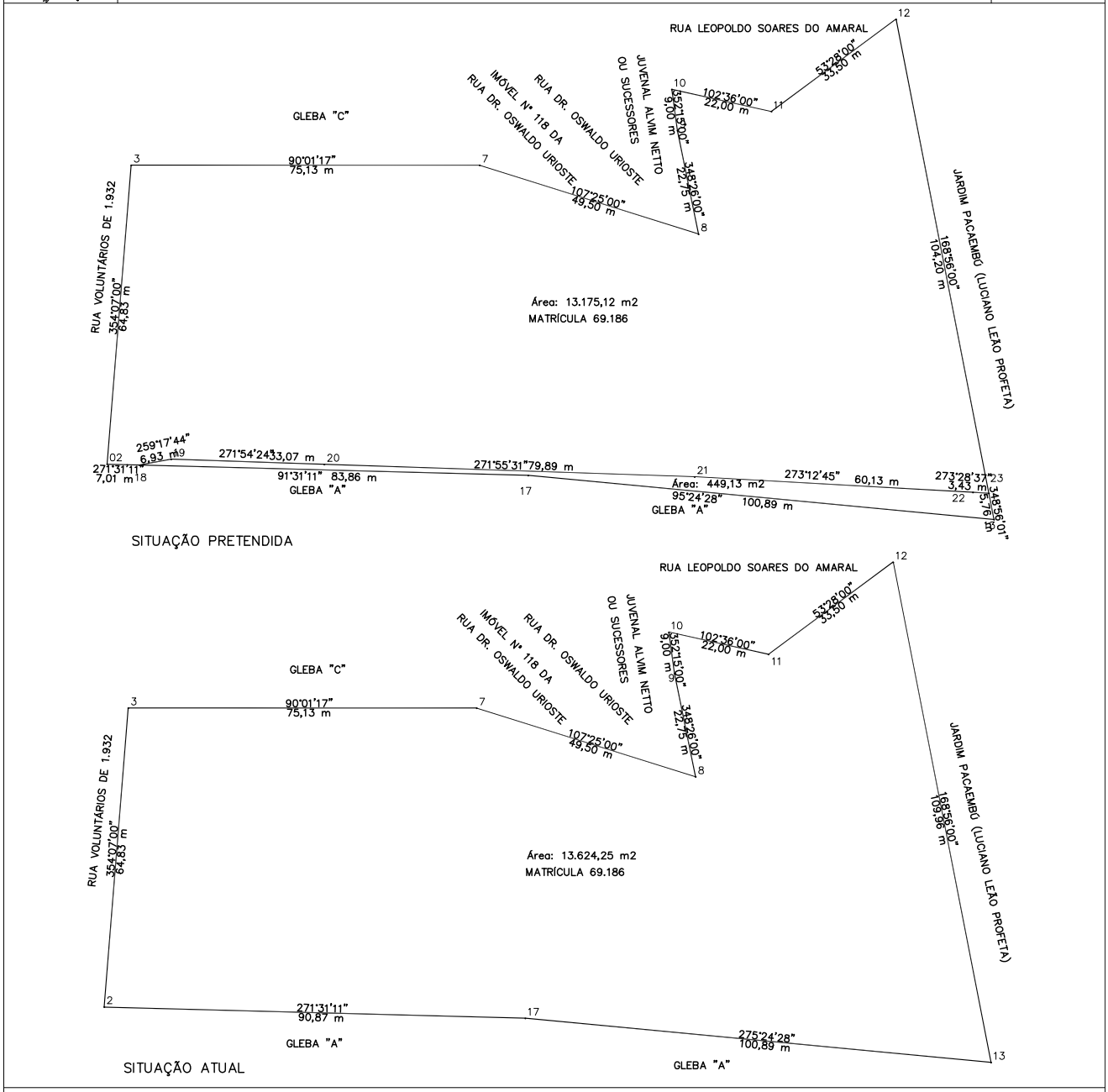

OBRA: PROJETO DE DESDOBRO - MATRÍCULA 69.186 CRI ATIBAIA	
LOCAL: RUA VOLUNTÁRIOS DE 1.932, S/N	BAIRRO: CENTRO
PROPR.: HAYDEE SILVA DECÂNCIO E OUTROS	ÁREA: 13.175,12 M²
ESCALA: 1:1.250	DATA: JULHO/2008

RESPONSÁVEL TÉCNICO
THIAGO FRANCO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA : 5061705396/D

ARQUIVO: TERRENOSMAT69186.dwg

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Segunda-feira, 28 de julho de 2008 - nº 984 - Ano XII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

- Proc. nº 17.637/08

D E C R E T O Nº 5.632
de 25 de julho de 2008

Declara de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, a área de terras de 28,80m², localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 1222, Vila Junqueira, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 28,80m², localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 1222, Vila Junqueira, neste Município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob o nº 52.939, que consta pertencer a Josevino Mendes, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

"A área possui 12,19m de frente para o córrego Piqueri; na lateral direita de quem do córrego olha para a área possui 2,52m, confrontando com o lote 02; na lateral esquerda possui 2,51m, confrontando com o imóvel formado pelos lotes 04, 05 e 06; nos fundos possui 11,97m, confrontando com a Área Remanescente do lote 03; encerrando uma área de 28,80m²".

Parágrafo único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à canalização de córrego e integração ao sistema viário do Município.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o artigo anterior é extraída de área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob a matrícula nº 52.939, a saber:

"Lote nº 3, com a área de 315,00 m², desdobrado de imóvel maior, com frente para a antiga Estrada Atibaia-São Paulo, atual Alameda Prof. Lucas Nogueira Garcez, no perímetro urbano deste município e comarca de Atibaia, medindo linearmente no seu todo 12,00 de frente para a Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez; 25,50 m do lado esquerdo de quem da frente olha para o imóvel, confrontando com o lote nº 2, e, 27,00 m do lado direito onde confronta com o imóvel formado pelos lotes nºs 4, 5 e 6".

Art. 3º - Em decorrência da expropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto, remanesce ao proprietário a área de terras do lote 03, livre e desembaraçada assim descrita:

"A área possui frente para Alameda Prof. Lucas Nogueira Garcez, medindo 12,00m; na lateral direita de quem da rua olha para o lote possui 24,49m, confrontando com imóvel formado pelos lotes 04, 05 e 06; na lateral esquerda possui 22,98m, confrontando com o lote 02; nos fundos possui 11,97m, confrontando com a Área Desapropriada; encerrando uma área de 286,20m²".

Art. 4º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão da área, objeto deste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de julho de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Publicado novamente por ter saído com incorreção

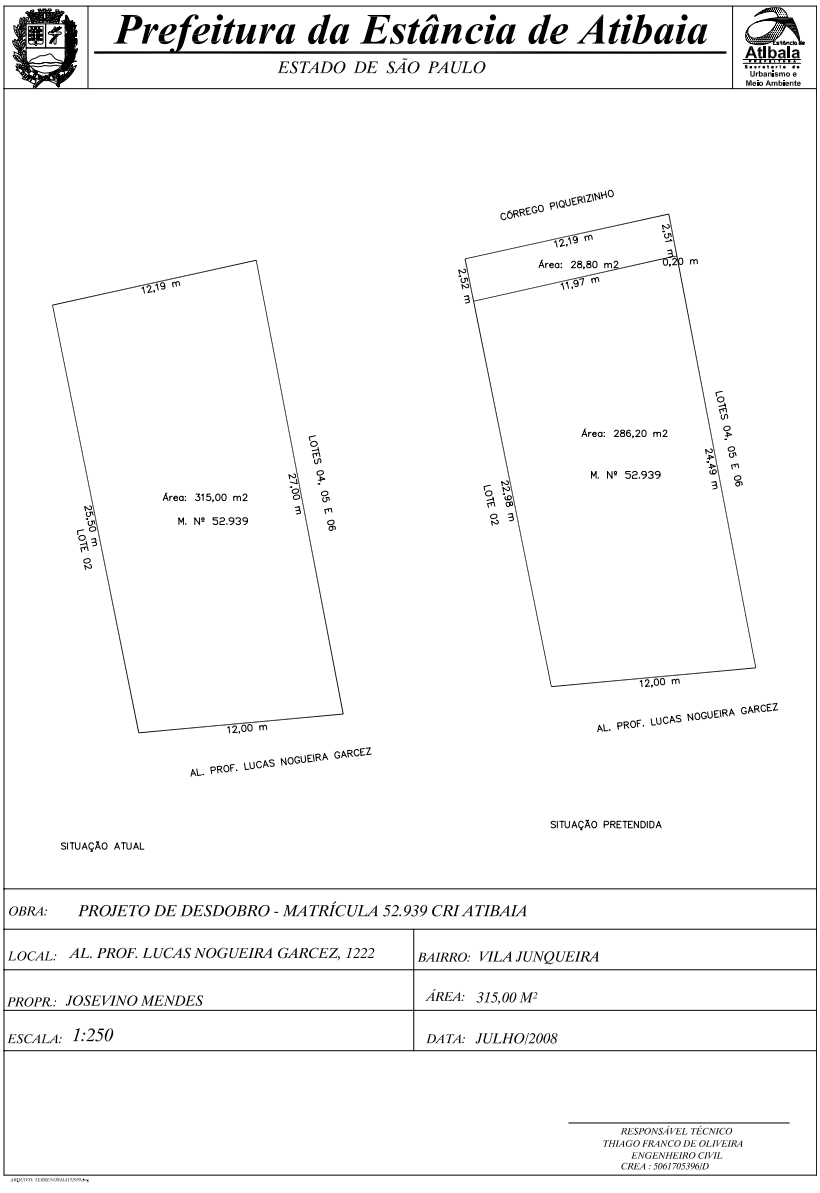

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Segunda-feira, 28 de julho de 2008 - nº 984 - Ano XII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

- Proc. nº 17.638/08

D E C R E T O Nº 5.633
de 25 de julho de 2008

Declara de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, a área de terras de 14,71m², localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 1.188, Vila Junqueira, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 14,71m², localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 1.188, Vila Junqueira, neste Município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob o nº 14.490, que consta pertencer a Vitor Augusto da Cruz, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

"A área possui 45,81m de frente para o córrego Piqueri; na lateral direita de quem do córrego olha para a área possui 0,70m, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 52.940 e nos fundos possui os seguintes segmentos: 10,67m, 19,94m, 15,19, e 7,99m, todos confrontando com a Área Remanescente; encerrando uma área de 14,71m²".

Parágrafo único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à canalização de córrego e integração ao sistema viário do Município.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o artigo anterior é extraída de área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob a matrícula nº 14.490, a saber:

"Um terreno, desmembrado de área maior, contendo casas de moradas, sob nºs 1186 e 1188, pomar e pequenas benfeitorias, com frente para a antiga Estrada Atibaia-São Paulo, atual Alameda Prof. Lucas Nogueira Garcez, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, com a área de 1.496,00 m², medindo 48,40 m de frente para a referida Alameda Prof. Lucas Nogueira Garcez; 32,50 m de um lado, onde confronta com propriedades de Antonio Conti ou sucessores (hoje Josevino Mendes); 29,50 m em outro lado, onde confronta com remanescente de Josevino Mendes; e nos fundos, confrontando com o córrego Piquerizinho acompanhando suas sinuosidades, medidas essas que também são compreendidas da seguinte maneira: "Começam no marco nº 1, situado do lado direito da antiga estrada Atibaia-São Paulo; daí seguem pelo alinhamento dessa estrada (hoje Alameda Prof. Lucas Nogueira Garcez) numa distância de 48,40m, até chegarem ao ponto de confrontação com o remanescente de Josevino Mendes; daí viram a direita e seguem em direção aos fundos, confrontando com o mesmo Josevino Mendes, numa distância de 29,50, até chegarem ao córrego do Piquerizinho, daí viram novamente a direita e seguem acompanhando as sinuosidades do referido córrego, até chegarem ao marco nº 6 cravado no ponto de confrontação com este imóvel e propriedades de Antonio Conti ou sucessores; daí viram finalmente a direita, e seguem, confrontando com propriedades de Antonio Conti ou sucessores, distância de 32,50 m, até chegarem ao marco nº 1, ponto de início".

Art. 3º - Em decorrência da expropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto, remanesce ao proprietário a área de terras, livre e desembaraçada assim descrita:

"A área possui frente para Al. Prof. Lucas Nogueira Garcez, medindo 48,40m; na lateral direita de quem da alameda olha para o lote possui 15,89m, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 77.980 e possui 16,61m confrontando com o imóvel de propriedade da Prefeitura da Estância de Atibaia; na lateral esquerda possui 28,80m, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 52.940; nos fundos possui os seguintes segmentos: 10,67m, 19,94m, 15,19, e 7,99m, todos confrontando com a Área Desapropriada; encerrando uma área de 1.481,29m²".

Art. 4º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão da área, objeto deste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de julho de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Publicado novamente por ter saído com incorreção

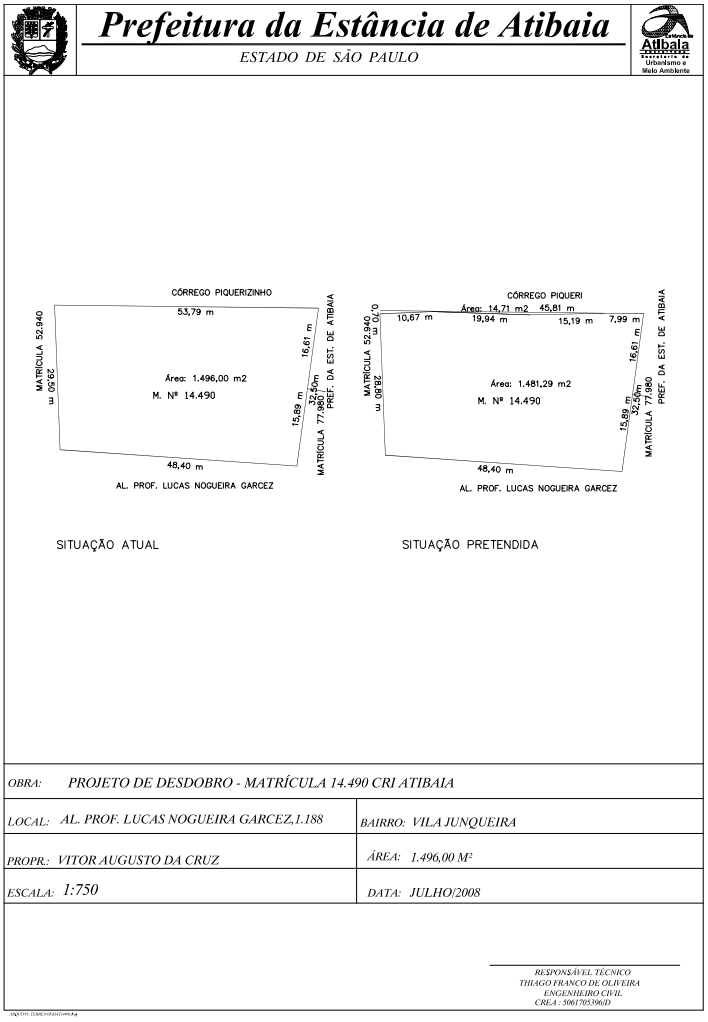

Poder Executivo

- Proc. nº 17.639/08

D E C R E T O Nº 5.634
de 25 de julho de 2008

Declara de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, a área de terras de 10,37m², localizada na Rua 3, Lote 2, Quadra E, Jardim Pacaembu, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 10,37m², localizada na Rua 3, Lote 2, Quadra E, Jardim Pacaembu, neste Município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob o nº 29.500, que consta pertencer a Min Kyung Lee, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

"A área possui 0,94m de frente para a Rua 03; na lateral direita de quem da rua olha para a área possui 22,22m, confrontando com a Área Remanescente do lote 02; na lateral esquerda possui 22,14m, confrontando com a Faixa Sanitária; encerrando uma área de 10,37m²".

Parágrafo único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à canalização de córrego e integração ao sistema viário do Município.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o artigo anterior é extraída de área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob a matrícula nº 29.500, a saber:

"Lote 2 da quadra E do Jardim Pacaembu, perímetro urbano deste município e comarca de Atibaia, com a área de 520,00 m² com os seguintes característicos: 10,00 m de frente para a Rua 3; 22,50 m nos fundos confrontando com o imóvel de propriedade de Ângelo Silva; 34,50 m da frente aos fundos, do lado esquerdo de quem da Rua 3 olha para o referido lote confrontando com a Faixa Sanitária; 32,00 m do lado direito confrontando com o lote nº 1".

Art. 3º - Em decorrência da expropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto, remanesce ao proprietário a área de terras do lote 02 da Quadra E, livre e desembaraçada assim descrita:

"A área possui frente para Rua 03, medindo 9,06m; na lateral direita de quem da rua olha para o lote possui 32,00m, confrontando com o lote 01; na lateral esquerda possui 22,22m, confrontando com a Área Desapropriada e 12,36m, confrontando com a Faixa Sanitária; nos fundos possui 22,50m, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 69.186; encerrando uma área de 509,63m²".

Art. 4º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão da área, objeto deste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de julho de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Publicado novamente por ter saído com incorreção

Prefeitura da Estância de Atibaia
ESTADO DE SÃO PAULO

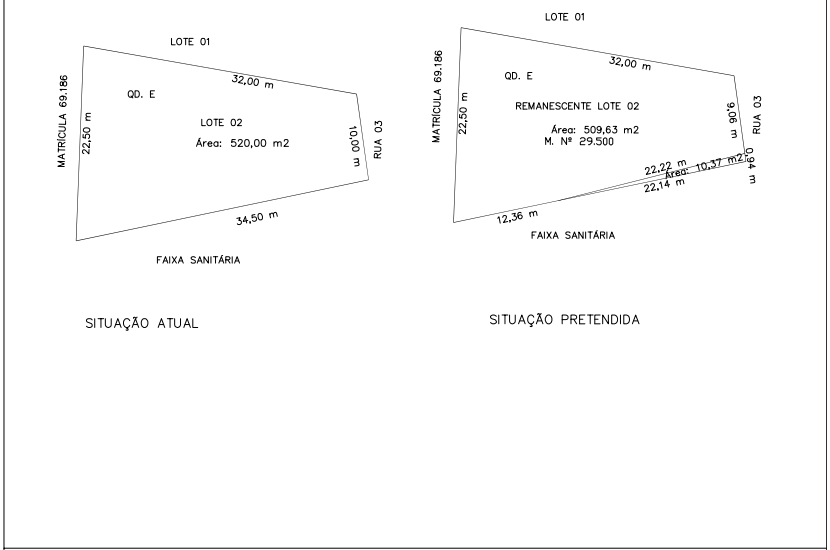

OBRA: PROJETO DE DESDOBRO - MATRÍCULA 29.500 CRI ATIBAIA	
LOCAL: RUA 3 - LOTE 2 - QUADRA E	BAIRRO: JARDIM PACAEMBU
PROPR.: MIN KYUNG LEE	ÁREA: 520,00 M²
ESCALA: 1:500	DATA: JULHO/2008

RESPONSÁVEL TÉCNICO
THIAGO FRANCO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA : 5061703396/D

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Segunda-feira, 28 de julho de 2008 - nº 984 - Ano XII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

- Proc. nº 17.640/08

D E C R E T O Nº 5.635
de 25 de julho de 2008

Declara de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, a área de terras de 2,73m², localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 1252, Vila Junqueira, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 2,73m², localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez,nº 1252, Vila Junqueira, neste Município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob o nº 52.937, que consta pertencer a Luiz Antônio Balan, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

"A área possui 3,61m de frente para o córrego do Piqueri; na lateral esquerda possui 0,40m, confrontando com o lote 02; nos fundos possui 3,58m, confrontando com a Área Remanescente do lote 01; encerrando uma área de 2,73m²".

Parágrafo único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à canalização de córrego e integração ao sistema viário do Município.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o artigo anterior é extraída de área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob a matrícula nº 52.937, a saber:

"Lote 1, com a área de 332,60 m², desdobrado de imóvel maior, com frente para a antiga Estrada Atibaia-São Paulo, atual Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, no perímetro urbano deste município e comarca de Atibaia, medindo linearmente no seu todo, 16,00 m de frente para a Alameda Lucas Nogueira Garcez; 19,00 m do lado esquerdo, de quem da frente olha para o terreno, onde confronta com o sub-lote 09, e, 22,50 m do lado direito onde confronta com o lote nº 2, confrontando nos fundos com o córrego Piquerizinho e Dr. Tobias Gomes Junqueira ou sucessores".

Art. 3º - Em decorrência da expropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto, remanesce ao proprietário a área de terras do lote 01, livre e desembaraçada assim descrita:

"A área possui frente para Al. Prof. Lucas Nogueira Garcez, medindo 16,00; na lateral direita de quem da alameda olha para o lote possui 22,10m, confrontando com o lote 02; na lateral esquerda possui 19,00m, confrontando com o sub-lote 09; nos fundos possui 12,46m, confrontando com o córrego do Piqueri e 3,58m, confrontando com a Área Desapropriada; encerrando uma área de 329,87m²".

Art. 4º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão da área, objeto deste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de julho de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Publicado novamente por ter saído com incorreção

Prefeitura da Estância de Atibaia
ESTADO DE SÃO PAULO

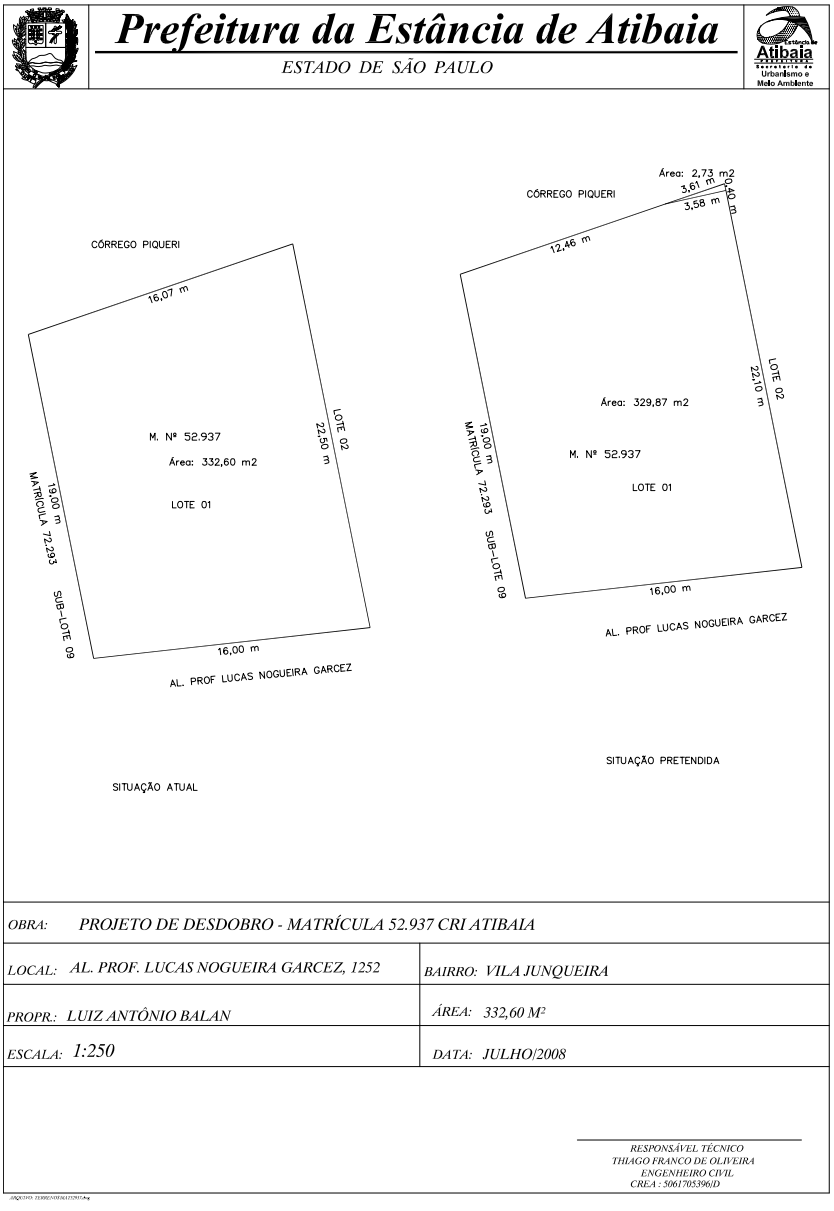

OBRA: PROJETO DE DESDOBRO - MATRÍCULA 52.937 CRI ATIBAIA	
LOCAL: AL. PROF. LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 1252	BAIRRO: VILA JUNQUEIRA
PROPR.: LUIZ ANTÔNIO BALAN	ÁREA: 332,60 M²
ESCALA: 1:250	DATA: JULHO/2008

RESPONSÁVEL TÉCNICO
THIAGO FRANCO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA : 5061705396/D

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Segunda-feira, 28 de julho de 2008 - nº 984 - Ano XII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

- Proc. nº 17.641/08

D E C R E T O Nº 5.636
de 25 de julho de 2008

Declara de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, a área de terras de 16,59m², localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 1.236, Vila Junqueira, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 16,59m², localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 1.236, Vila Junqueira, neste Município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob o nº 52.938, que consta pertencer a João Iranildo Romagnolo, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

"A área possui 13,93m de frente para o córrego Piqueri; na lateral direita de quem do córrego olha para a área possui 0,40m, confrontando com o lote 01; na lateral esquerda possui 1,60m, confrontando com o lote 03; nos fundos possui 13,86m, confrontando com a Área Remanescente do lote 02; encerrando uma área de 16,59m²".

Parágrafo único – A expropriação a que se refere o caput destina-se à canalização de córrego e integração ao sistema viário do Município.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o artigo anterior é extraída de área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob a matrícula nº 52.938, a saber:

"Lote 2, com a área de 336,00 m², desdobrado de imóvel maior, com frente para a antiga Estrada Atibaia-São Paulo, atual Alameda Prof. Lucas Nogueira Garcez, no perímetro urbano deste município e comarca de Atibaia, medindo linearmente no seu todo 14,00 m, de frente para a referida Alameda Prof. Lucas Nogueira Garcez; 22,50 m do lado esquerdo onde confronta com o lote 1, de quem da frente olha para o lote, e, 25,50 m do lado direito confrontando com o lote 3, confrontando nos fundos com o córrego Piquerizinho e Dr. Tobias Gomes Junqueira ou sucessores, no imóvel desta matrícula foi edificado um prédio comercial com área de 100,00 m²".

Art. 3º - Em decorrência da expropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto, remanesce ao proprietário a área de terras do lote 02, livre e desembaraçada assim descrita:

"A área possui frente para Al. Prof. Lucas Nogueira Garcez, medindo 14,00m; na lateral direita de quem da alameda olha para o lote possui 23,90m, confrontando com o lote 03; na lateral esquerda possui 22,10m, confrontando com o lote 01; nos fundos possui 13,86m, confrontando com a Área Desapropriada; encerrando uma área de 319,41m², no imóvel desta matrícula foi edificado um prédio comercial com área de 100,00 m²".

Art. 4º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão da área, objeto deste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de julho de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Publicado novamente por ter saído com incorreção

